EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026**.
BASE LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	RESGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI E SUAS SECRETARIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	POR LOTE.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.licitacoesbrasileirapi.com.br**
INICIO DA DISPUTA	29/07/2026 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 3.528.290,12 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e doze centavos).
FONTE RECURSO	FPM, ICMS, TRIBUTOS, CUSTEIO, FUS, RECURSOS FNAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitacoesbrasileirapi.com.br , Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da PMB-PI e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Brasileira, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.licitacoesbrasileirapi.com.br**.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 29/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:
www.licitacoesbrasileirapi.com.br
MODO DE DISPUTA
ABERTO
VALOR ESTIMADO
R$ 3.528.290,12 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e doze centavos).
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
13:30h DO DIA 28/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: RESGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada deacordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE BRASILEIRA**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.
2.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio ***www.licitacoesbrasileirapi.com.br***.
2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou

de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

4.1.3. Marca e Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$0,01 (um centavo de reais).*
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis

no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.
7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,
7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.4. fraudar a licitação
9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS DE BRASILEIRA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocados para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva, devendo reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas.

11.2. Será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

11.3. Caso os licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.6. Serão aplicadas sanções previstas aos licitantes integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos.

12.2. O Adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para a assinatura da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12.2.1. Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

12.3. Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento a licitante vencedora, em igual prazo.

12.4. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.6. Nas situações previstas no item anterior o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.7. Caso a Beneficiária do Registro não concorde com a contratação pelo preço de mercado, quando este se apresentar abaixo do preço registrado, a preferência de contratação se estenderá, pela ordem de classificação, às demais empresas classificadas na licitação, devidamente consignadas na Ata de Registro de Preços.

12.8. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do Contrato.

3. Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.

4. A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Prefeitura de Cocal dos Alves-PI, na forma do disposto neste edital.

5. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

6. Na vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura de Cocal dos Alves-PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e rescisão, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com inciso III do Artigo 92 do mesmo diploma legal.

8. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitacoesbrasileirapi.com.br, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMB-PI .
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Brasileira-PI, 15 de julho de 2026

Secretário(a) Municipal de Administração de Brasileira-PI

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI E SUAS SECRETARIAS.

PEÇAS DE CARRO L200 - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	4	R$ 338,45	R$ 1.353,80
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	4	R$ 257,02	R$ 1.028,07
3	ADITIVO DE RADIADOR	UNID	12	R$ 29,75	R$ 357,00
4	ALTERNADOR	UNID	1	R$ 2.041,82	R$ 2.041,82
5	ARTICULAÇÃO	UNID	4	R$ 151,96	R$ 607,83
6	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R$ 1.026,84	R$ 2.053,68
7	ALAVANCA DE CÂMBIO	UNID	1	R$ 291,78	R$ 291,78
8	AQUECEDOR	UNID	1	R$ 466,82	R$ 466,82
9	BARRAS AXIAIS	UNID	4	R$ 151,96	R$ 607,83
10	BIELETAS	UNID	4	R$ 9,57	R$ 38,27
11	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R$ 41,18	R$ 164,73
12	BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS	UNID	4	R$ 75,99	R$ 303,94
13	BUCHAS DO JUMELO	UNID	4	R$ 18,14	R$ 72,57

14	BUCHA DA MESA INFERIOR	UNID	8	R$ 58,57	R$ 468,53
15	BUCHA DA MESA SUPERIOR	UNID	8	R$ 46,96	R$ 375,67
16	BATERIA	UNID	2	R$ 1.108,49	R$ 2.216,97
17	BUCHA DE BALANÇA EXTERNA	UNID	4	R$ 70,35	R$ 281,40
18	BUCHA DE BALANÇA INTERNA	UNID	4	R$ 64,32	R$ 257,27
19	BOMBA D ÁGUA	UNID	2	R$ 291,82	R$ 583,64
20	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R$ 1.155,15	R$ 2.310,30
21	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 169,32	R$ 338,64
22	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R$ 175,15	R$ 700,61
23	BALANÇA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2	R$ 991,82	R$ 1.983,64
24	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	R$ 1.050,15	R$ 2.100,30
25	BRAÇO PRINCIPAL DIREÇÃO	UNID	4	R$ 227,65	R$ 910,61
26	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO	UNID	4	R$ 315,15	R$ 1.260,61
27	BOBINA MAGNÉTICA	UNID	2	R$ 408,49	R$ 816,97
28	CUBO DE ROLAMENTOS DIANTEIRO	UNID	4	R$ 641,82	R$ 2.567,27
29	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R$ 2.216,82	R$ 2.216,82
30	COXIN AMORTECEDOR DANTEIRO	UNID	4	R$ 256,82	R$ 1.027,27
31	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	R$ 280,15	R$ 560,30
32	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNID	2	R$ 110,99	R$ 221,97
33	CILINDRO DE MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 338,49	R$ 676,97
34	CILINRO AUXILIAR DE MEBREAGEM	UNID	2	R$ 204,32	R$ 408,64

35	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	UNID	2	R$ 2.041,82	R$ 4.083,64
36	CORREIA DENTÁRIA	UNID	4	R$ 192,65	R$ 770,61
37	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R$ 64,32	R$ 257,27
38	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R$ 227,65	R$ 455,30
39	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 140,15	R$ 280,30
40	CRUZETA	UNID	2	R$ 186,82	R$ 373,64
41	CAIXA DE AR	UNID	1	R$ 291,82	R$ 291,82
42	CHICOTE ELETRICO	UNID	1	R$ 4.433,49	R$ 4.433,49
43	CONDENSADOR	UNID	1	R$ 1.610,15	R$ 1.610,15
44	COMANDO ELETRICO	UNID	2	R$ 700,15	R$ 1.400,30
45	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 338,49	R$ 676,97
46	EVAPORADOR	UNID	1	R$ 700,15	R$ 700,15
47	ELETROS VENTILADORES	UNID	1	R$ 1.516,82	R$ 1.516,82
48	FILTRO DE ÓLEO	UNID	12	R$ 75,99	R$ 911,82
49	FILTRO DE AR	UNID	12	R$ 75,99	R$ 911,82
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	12	R$ 38,65	R$ 463,82
51	FILTRO DE CABINE	UNID	12	R$ 56,15	R$ 673,82
52	FILTRO ACUMULADOR	UNID	12	R$ 169,32	R$ 2.031,82
53	FILTRO ANTIPOLEN	UNID	12	R$ 58,49	R$ 701,82
54	JOGO DE PARTILHAS DE FREIO DIANTERIO	UNID	2	R$ 140,15	R$ 280,30
55	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNID	2	R$ 280,15	R$ 560,30

56	JOGO DE DISCO DE FREIO	UNID	2	R$ 676,82	R$ 1.353,64
57	JOGO DE TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R$ 513,49	R$ 1.026,97
58	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 1.925,15	R$ 3.850,30
59	LÂMPADAS	UNID	20	R$ 32,82	R$ 656,37
60	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R$ 268,49	R$ 536,97
61	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 291,82	R$ 583,64
62	MANGUEIRAS DE AR CONDICIONADO	KIT	1	R$ 1.446,82	R$ 1.446,82
63	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R$ 2.450,15	R$ 2.450,15
64	ÓLEO DO MOTOR	UNID	60	R$ 99,32	R$ 5.959,10
65	ÓLEO DE FREIO DOT 04	UNID	6	R$ 40,99	R$ 245,91
66	ÓLEO DO HIRAÚLICO	UNID	6	R$ 58,49	R$ 350,91
67	ÓLEO DO CÂMBIO	UNID	2	R$ 75,99	R$ 151,97
68	PIVÔ SUPERIOR	UNID	4	R$ 128,49	R$ 513,94
69	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R$ 180,99	R$ 723,94
70	PAR PALETAS DE PARA-BRISA	KIT	2	R$ 99,32	R$ 198,64
71	PNEU	UNID	12	R$ 1.283,49	R$ 15.401,82
72	POLIA PRESSOSTATOS	UNID	2	R$ 210,15	R$ 420,30
73	RETROVISOR	UNID	2	R$ 688,49	R$ 1.376,97
74	RADIADOR	UNID	1	R$ 1.855,15	R$ 1.855,15
75	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	2	R$ 344,32	R$ 688,64
76	SISTEMA DE AR CONDIONADO	UNID	1	R$ 4.900,15	R$ 4.900,15

77	SENSORES DIVERSOS	UNID	10	R$ 140,29	R$ 1.402,92
78	SECADOR	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
79	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNID	4	R$ 192,65	R$ 770,61
80	TRIZETA	UNID	2	R$ 140,18	R$ 280,35
81	TANQUE DE SUCCAO	UNID	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
82	TERMOSTATO	UNID	1	R$ 175,35	R$ 175,35
83	TUBO EXPANSOR	UNID	1	R$ 525,23	R$ 525,23
84	VALVULA DE EXPANSÃO	UNID	1	R$ 298,63	R$ 298,63
VALOR GLOBAL					R$ 105.257,47

PEÇAS DE CARRO SIENA - LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	8	R$ 385,41	R$ 3.083,27
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	8	R$ 227,79	R$ 1.822,33
3	ADITIVO DE RADIADOR	UNID	12	R$ 29,75	R$ 357,00
4	ALTERNADOR	UNID	1	R$ 1.283,33	R$ 1.283,33
5	ARTICULAÇÃO	UNID	4	R$ 58,45	R$ 233,80
6	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R$ 420,41	R$ 840,82
7	ALAVANCA DE CÂMBIO	UNID	2	R$ 408,49	R$ 816,97
8	AQUECEDOR	UNID	1	R$ 291,82	R$ 291,82
9	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 367,65	R$ 735,30
10	ATUADOR DE MARCHA LENTA	UNID	2	R$ 128,92	R$ 257,83

11	BARRAS AXIAIS	UNID	4	R$ 58,45	R$ 233,80
12	BIELETAS	UNID	4	R$ 58,49	R$ 233,94
13	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R$ 35,58	R$ 142,33
14	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	R$ 58,49	R$ 233,94
15	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2	R$ 215,99	R$ 431,97
16	BASE CAIXA DE MARCHA	UNID	2	R$ 140,15	R$ 280,30
17	BATERIA	UNID	2	R$ 793,49	R$ 1.586,97
18	BUCHA DE BALANÇA	UNID	4	R$ 35,15	R$ 140,61
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	R$ 326,82	R$ 653,64
20	BOMBA D ÁGUA	UNID	2	R$ 110,99	R$ 221,97
21	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R$ 770,15	R$ 1.540,30
22	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 344,32	R$ 688,64
23	BOMBA DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
24	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	R$ 140,15	R$ 1.121,21
25	BALANÇA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2	R$ 233,49	R$ 466,97
26	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	R$ 326,82	R$ 653,64
27	BRAÇO PRINCIPAL DIREÇÃO	UNID	4	R$ 140,15	R$ 560,61
28	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO	UNID	4	R$ 128,49	R$ 513,94
29	CUBO DE ROLAMENTOS DIANTEIRO	UNID	4	R$ 81,82	R$ 327,27
30	CANO DE ÁGUA	UNID	2	R$ 58,49	R$ 116,97
31	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R$ 2.566,82	R$ 2.566,82

32	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 215,99	R$ 1.727,88
33	COXIN AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 58,49	R$ 467,88
34	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	R$ 192,65	R$ 770,61
35	CILINDRO DE FREIO DE RODA TRASEIRO	UNID	4	R$ 70,15	R$ 280,61
36	CAIXA DE RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 408,49	R$ 816,97
37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 151,82	R$ 303,64
38	CILINRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 192,65	R$ 385,30
39	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	UNID	2	R$ 2.450,15	R$ 4.900,30
40	CORPO DE BORBOLETA	UNID	2	R$ 991,82	R$ 1.983,64
41	CORREIA DENTÁRIA	UNID	4	R$ 81,82	R$ 327,27
42	CORREIA HIDRAÚLICA	UNID	4	R$ 23,49	R$ 93,94
43	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R$ 58,49	R$ 233,94
44	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R$ 75,99	R$ 151,97
45	CABO DE VELA	KIT	2	R$ 140,15	R$ 280,30
46	COXIM DO MOTOR LD	UNID	2	R$ 99,32	R$ 198,64
47	COXIM DO MOTOR LE	UNID	2	R$ 99,32	R$ 198,64
48	COXIM DO CAMBIO	UNID	2	R$ 110,99	R$ 221,97
49	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 70,15	R$ 140,30
50	CRUZETA	UNID	2	R$ 70,15	R$ 140,30
51	COIFA HOMONICINÉTICA LADO RODA	UNID	5	R$ 35,15	R$ 175,76
52	COIFA HOMONICINÉTICA LADO CÂMBIO	UNID	5	R$ 29,32	R$ 146,59

53	CAIXA DE AR	UNID	1	R$ 291,82	R$ 291,82
54	CHICOTE ELETRICO	UNID	1	R$ 2.450,15	R$ 2.450,15
55	CONDENSADOR	UNID	1	R$ 641,82	R$ 641,82
56	COMANDO ELETRICO	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 110,99	R$ 221,97
58	EVAPORADOR	UNID	1	R$ 583,49	R$ 583,49
59	ELETROS VENTILADORES	UNID	1	R$ 332,65	R$ 332,65
60	FILTRO DE ÓLEO	UNID	12	R$ 17,65	R$ 211,82
61	FILTRO DE AR	UNID	12	R$ 23,49	R$ 281,82
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	12	R$ 18,82	R$ 225,82
63	FILTRO DE CABINE	UNID	12	R$ 23,49	R$ 281,82
64	FAROL	UNID	4	R$ 641,82	R$ 2.567,27
65	FILTRO ANTIPOLEN	UNID	12	R$ 23,49	R$ 281,82
66	FILTRO ACUMULADOR	UNID	12	R$ 64,32	R$ 771,82
67	JUNTA HUMOCINÉTICA	UNID	4	R$ 192,65	R$ 770,61
68	JOGO DE PARTILHAS DE FREIO DIANTERIO	UNID	2	R$ 81,82	R$ 163,64
69	JOGO DE VELAS	KIT	2	R$ 110,99	R$ 221,97
70	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNID	2	R$ 110,99	R$ 221,97
71	JOGO DE DISCO DE FREIO	UNID	2	R$ 110,99	R$ 221,97
72	JOGO DE TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R$ 93,49	R$ 186,97
73	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 455,15	R$ 910,30

74	KIT BATENTE DIANTEIRO	KIT	4	R$ 35,15	R$ 140,61
75	KIT BATENTE	KIT	4	R$ 35,15	R$ 140,61
76	LÂMPADAS	UNID	20	R$ 32,82	R$ 656,37
77	LIMPADOR DEPARABRISA	UNID	4	R$ 93,49	R$ 373,94
78	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R$ 326,82	R$ 653,64
79	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 641,82	R$ 1.283,64
80	MANGUEIRAS DE AR CONDICIONADO	KIT	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
81	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R$ 1.026,82	R$ 2.053,64
82	ÓLEO DO MOTOR	UNID	60	R$ 58,49	R$ 3.509,10
83	ÓLEO DE FREIO DOT 04	UNID	6	R$ 40,99	R$ 245,91
84	ÓLEO DO HIRAÚLICO	UNID	6	R$ 58,49	R$ 350,91
85	ÓLEO DO CÂMBIO	UNID	2	R$ 75,99	R$ 151,97
86	PIVÔ SUPERIOR	UNID	4	R$ 52,65	R$ 210,61
87	PAR PALETAS DE PARA-BRISA	KIT	2	R$ 93,49	R$ 186,97
88	PNEU	UNID	12	R$ 513,49	R$ 6.161,82
89	POLIA PRESSOSTATOS	UNID	2	R$ 46,82	R$ 93,64
90	PARA-BRISA	UNID	2	R$ 700,15	R$ 1.400,30
91	PIVÔ	UNID	4	R$ 52,65	R$ 210,61
92	RETROVISOR	UNID	2	R$ 309,32	R$ 618,64
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	2	R$ 81,82	R$ 163,64
94	RADIADOR	UNID	2	R$ 315,15	R$ 630,30

95	ROLAMENTO DO TERSO	UNID	2	R$ 46,82	R$ 93,64
96	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	2	R$ 46,82	R$ 93,64
97	SAPATA DE FREIO	UNID	4	R$ 110,99	R$ 443,94
98	SISTEMA DE AR CONDIONADO	UNID	1	R$ 5.600,15	R$ 5.600,15
99	SENSORES DIVERSOS	UNID	10	R$ 75,99	R$ 759,85
100	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNID	10	R$ 70,15	R$ 701,52
101	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNID	2	R$ 70,15	R$ 140,30
102	TANQUE DE SUCCAO	UNID	1	R$ 898,49	R$ 898,49
103	TERMOSTATO	UNID	1	R$ 99,32	R$ 99,32
104	TUBO EXPANSOR	UNID	1	R$ 87,62	R$ 87,62
105	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	R$ 81,84	R$ 327,37
106	TAMPA DO ÓLEO	UNID	4	R$ 26,08	R$ 104,30
107	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	4	R$ 52,73	R$ 210,93
108	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 70,29	R$ 140,58
109	VALVULA DE EXPANSÃO	UNID	1	R$ 140,15	R$ 140,15
110	VALVULAS(PITOS)	UNID	20	R$ 6,42	R$ 128,33
VALOR GLOBAL					R$ 80.584,15

PEÇAS DE CARRO UNO ATRACTIVE - LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	8	R$ 688,63	R$ 5.509,00

2	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	8	R$ 373,45	R$ 2.987,60
3	ADITIVO DE RADIADOR	UNID	12	R$ 29,52	R$ 354,20
4	ALTERNADOR	UNID	1	R$ 12.833,33	R$ 12.833,33
5	ARTICULAÇÃO	UNID	4	R$ 58,51	R$ 234,03
6	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R$ 408,57	R$ 817,13
7	ALAVANCA DE CÂMBIO	UNID	2	R$ 420,12	R$ 840,23
8	AQUECEDOR	UNID	1	R$ 291,82	R$ 291,82
9	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 367,65	R$ 735,30
10	ATUADOR DE MARCHA LENTA	UNID	2	R$ 128,49	R$ 256,97
11	BARRAS AXIAIS	UNID	4	R$ 58,49	R$ 233,94
12	BIELETAS	UNID	4	R$ 58,49	R$ 233,94
13	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R$ 35,15	R$ 140,61
14	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	R$ 75,99	R$ 303,94
15	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2	R$ 215,99	R$ 431,97
16	BASE CAIXA DE MARCHA	UNID	2	R$ 163,49	R$ 326,97
17	BATERIA	UNID	2	R$ 793,49	R$ 1.586,97
18	BUCHA DE BALANÇA	UNID	4	R$ 35,15	R$ 140,61
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	R$ 326,82	R$ 653,64
20	BOMBA D ÁGUA	UNID	2	R$ 175,15	R$ 350,30
21	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R$ 770,15	R$ 1.540,30
22	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 344,32	R$ 688,64

23	BOMBA DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
24	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	R$ 140,15	R$ 1.121,21
25	BALANÇA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2	R$ 326,82	R$ 653,64
26	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	R$ 326,82	R$ 653,64
27	BRAÇO PRINCIPAL DIREÇÃO	UNID	4	R$ 140,15	R$ 560,61
28	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO	UNID	4	R$ 128,49	R$ 513,94
29	CUBO DE ROLAMENTOS DIANTEIRO	UNID	4	R$ 110,99	R$ 443,94
30	CANO DE ÁGUA	UNID	2	R$ 58,49	R$ 116,97
31	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R$ 2.566,82	R$ 2.566,82
32	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 192,65	R$ 1.541,21
33	COXIN AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 58,49	R$ 467,88
34	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	R$ 256,82	R$ 1.027,27
35	CILINDRO DE FREIO DE RODA TRASEIRO	UNID	4	R$ 128,49	R$ 513,94
36	CAIXA DE RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 408,49	R$ 816,97
37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 151,82	R$ 303,64
38	CILINRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 192,65	R$ 385,30
39	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	UNID	2	R$ 1.925,15	R$ 3.850,30
40	CORPO DE BORBOLETA	UNID	2	R$ 898,49	R$ 1.796,97
41	CORREIA DENTÁRIA	UNID	4	R$ 81,82	R$ 327,27
42	CORREIA HIDRAÚLICA	UNID	4	R$ 23,49	R$ 93,94
43	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R$ 58,49	R$ 233,94

44	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R$ 75,99	R$ 151,97
45	CABO DE VELA	KIT	2	R$ 140,15	R$ 280,30
46	COXIM DO MOTOR LD	UNID	2	R$ 192,65	R$ 385,30
47	COXIM DO MOTOR LE	UNID	2	R$ 192,65	R$ 385,30
48	COXIM DO CAMBIO	UNID	2	R$ 163,49	R$ 326,97
49	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 70,15	R$ 140,30
50	CRUZETA	UNID	2	R$ 70,15	R$ 140,30
51	COIFA HOMONICINÉTICA LADO RODA	UNID	5	R$ 35,15	R$ 175,76
52	COIFA HOMONICINÉTICA LADO CÂMBIO	UNID	5	R$ 29,32	R$ 146,59
53	CAIXA DE AR	UNID	1	R$ 291,82	R$ 291,82
54	CHICOTE ELETRICO	UNID	1	R$ 2.450,15	R$ 2.450,15
55	CONDENSADOR	UNID	1	R$ 641,82	R$ 641,82
56	COMANDO ELETRICO	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 116,82	R$ 233,64
58	EVAPORADOR	UNID	1	R$ 583,49	R$ 583,49
59	ELETROS VENTILADORES	UNID	1	R$ 385,15	R$ 385,15
60	FILTRO DE ÓLEO	UNID	12	R$ 17,65	R$ 211,82
61	FILTRO DE AR	UNID	12	R$ 32,82	R$ 393,82
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	12	R$ 18,82	R$ 225,82
63	FILTRO DE CABINE	UNID	12	R$ 23,49	R$ 281,82
64	FAROL	UNID	4	R$ 490,15	R$ 1.960,61

65	FILTRO ANTIPOLEN	UNID	12	R$ 23,49	R$ 281,82
66	FILTRO ACUMULADOR	UNID	12	R$ 64,32	R$ 771,82
67	JUNTA HUMOCINÉTICA	UNID	4	R$ 215,99	R$ 863,94
68	JOGO DE PARTILHAS DE FREIO DIANTERIO	UNID	2	R$ 87,65	R$ 175,30
69	JOGO DE VELAS	KIT	2	R$ 110,99	R$ 221,97
70	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNID	2	R$ 227,65	R$ 455,30
71	JOGO DE DISCO DE FREIO	UNID	2	R$ 233,49	R$ 466,97
72	JOGO DE TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R$ 303,49	R$ 606,97
73	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 455,15	R$ 910,30
74	KIT BATENTE DIANTEIRO	KIT	4	R$ 46,82	R$ 187,27
75	KIT BATENTE	KIT	4	R$ 64,32	R$ 257,27
76	LÂMPADAS	UNID	20	R$ 32,82	R$ 656,37
77	LIMPADOR DEPARABRISA	UNID	4	R$ 93,49	R$ 373,94
78	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R$ 443,49	R$ 886,97
79	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 490,15	R$ 980,30
80	MANGUEIRAS DE AR CONDICIONADO	KIT	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
81	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R$ 1.026,82	R$ 2.053,64
82	ÓLEO DO MOTOR	UNID	60	R$ 58,49	R$ 3.509,10
83	ÓLEO DE FREIO DOT 04	UNID	6	R$ 40,99	R$ 245,91
84	ÓLEO DO HIRAÚLICO	UNID	6	R$ 58,49	R$ 350,91
85	ÓLEO DO CÂMBIO	UNID	2	R$ 75,99	R$ 151,97

86	PIVÔ SUPERIOR	UNID	4	R$ 52,65	R$ 210,61
87	PAR PALETAS DE PARA-BRISA	KIT	2	R$ 93,49	R$ 186,97
88	PNEU	UNID	12	R$ 513,49	R$ 6.161,82
89	POLIA PRESSOSTATOS	UNID	2	R$ 46,82	R$ 93,64
90	PARA-BRISA	UNID	2	R$ 700,15	R$ 1.400,30
91	PIVÔ	UNID	4	R$ 52,65	R$ 210,61
92	RETROVISOR	UNID	2	R$ 309,32	R$ 618,64
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	2	R$ 105,15	R$ 210,30
94	RADIADOR	UNID	2	R$ 443,49	R$ 886,97
95	ROLAMENTO DO TERSO	UNID	2	R$ 46,82	R$ 93,64
96	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	2	R$ 46,82	R$ 93,64
97	SAPATA DE FREIO	UNID	4	R$ 227,65	R$ 910,61
98	SISTEMA DE AR CONDIONADO	UNID	1	R$ 5.600,15	R$ 5.600,15
99	SENSORES DIVERSOS	UNID	10	R$ 75,99	R$ 759,85
100	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNID	10	R$ 70,15	R$ 701,52
101	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNID	2	R$ 70,15	R$ 140,30
102	TANQUE DE SUCCAO	UNID	1	R$ 898,49	R$ 898,49
103	TERMOSTATO	UNID	1	R$ 99,32	R$ 99,32
104	TUBO EXPANSOR	UNID	1	R$ 87,65	R$ 87,65
105	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	R$ 81,82	R$ 327,27
106	TAMPA DO ÓLEO	UNID	4	R$ 25,84	R$ 103,37

107	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	4	R$ 52,91	R$ 211,63
108	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 70,12	R$ 140,23
109	VALVULA DE EXPANSÃO	UNID	1	R$ 140,29	R$ 140,29
110	VALVULAS(PITOS)	UNID	20	R$ 6,42	R$ 128,33
VALOR GLOBAL					**R$ 97.248,71**

PEÇAS DE CARRO UNO VIVACE - LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	16	R$ 571,78	R$ 9.148,53
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	16	R$ 373,74	R$ 5.979,87
3	ADITIVO DE RADIADOR	UNID	24	R$ 29,75	R$ 714,00
4	ALTERNADOR	UNID	2	R$ 12.833,33	R$ 25.666,67
5	ARTICULAÇÃO	UNID	8	R$ 58,74	R$ 469,93
6	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UNID	4	R$ 408,51	R$ 1.634,03
7	ALAVANCA DE CÂMBIO	UNID	4	R$ 420,15	R$ 1.680,61
8	AQUECEDOR	UNID	2	R$ 291,82	R$ 583,64
9	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 367,65	R$ 1.470,61
10	ATUADOR DE MARCHA LENTA	UNID	4	R$ 128,49	R$ 513,94
11	BARRAS AXIAIS	UNID	8	R$ 58,49	R$ 467,88
12	BIELETAS	UNID	8	R$ 58,49	R$ 467,88
13	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UNID	8	R$ 35,15	R$ 281,21

14	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	8	R$ 75,99	R$ 607,88
15	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	4	R$ 215,99	R$ 863,94
16	BASE CAIXA DE MARCHA	UNID	4	R$ 163,49	R$ 653,94
17	BATERIA	UNID	4	R$ 793,49	R$ 3.173,94
18	BUCHA DE BALANÇA	UNID	8	R$ 35,15	R$ 281,21
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID	4	R$ 326,82	R$ 1.307,27
20	BOMBA D ÁGUA	UNID	4	R$ 175,15	R$ 700,61
21	BOMBA HIDRAULICA	UNID	4	R$ 770,15	R$ 3.080,61
22	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R$ 344,32	R$ 1.377,27
23	BOMBA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R$ 525,15	R$ 2.100,61
24	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNID	16	R$ 140,15	R$ 2.242,43
25	BALANÇA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	4	R$ 326,82	R$ 1.307,27
26	BOMBA DE ÓLEO	UNID	4	R$ 326,82	R$ 1.307,27
27	BRAÇO PRINCIPAL DIREÇÃO	UNID	8	R$ 140,15	R$ 1.121,21
28	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO	UNID	8	R$ 128,49	R$ 1.027,88
29	CUBO DE ROLAMENTOS DIANTEIRO	UNID	8	R$ 110,99	R$ 887,88
30	CANO DE ÁGUA	UNID	4	R$ 58,49	R$ 233,94
31	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	2	R$ 2.566,82	R$ 5.133,64
32	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	R$ 192,65	R$ 3.082,43
33	COXIN AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	16	R$ 58,49	R$ 935,76
34	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	8	R$ 256,82	R$ 2.054,55

35	CILINDRO DE FREIO DE RODA TRASEIRO	UNID	8	R$ 128,49	R$ 1.027,88
36	CAIXA DE RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 408,49	R$ 1.633,94
37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 151,82	R$ 607,27
38	CILINRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 192,65	R$ 770,61
39	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	UNID	4	R$ 1.925,15	R$ 7.700,61
40	CORPO DE BORBOLETA	UNID	4	R$ 898,49	R$ 3.593,94
41	CORREIA DENTÁRIA	UNID	8	R$ 81,82	R$ 654,55
42	CORREIA HIDRAÚLICA	UNID	8	R$ 23,49	R$ 187,88
43	CORREIA ALTERNADOR	UNID	8	R$ 58,49	R$ 467,88
44	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	4	R$ 75,99	R$ 303,94
45	CABO DE VELA	KIT	4	R$ 140,15	R$ 560,61
46	COXIM DO MOTOR LD	UNID	4	R$ 192,65	R$ 770,61
47	COXIM DO MOTOR LE	UNID	4	R$ 192,65	R$ 770,61
48	COXIM DO CAMBIO	UNID	4	R$ 163,49	R$ 653,94
49	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 70,15	R$ 280,61
50	CRUZETA	UNID	4	R$ 70,15	R$ 280,61
51	COIFA HOMONICINÉTICA LADO RODA	UNID	10	R$ 35,15	R$ 351,52
52	COIFA HOMONICINÉTICA LADO CÂMBIO	UNID	10	R$ 29,32	R$ 293,18
53	CAIXA DE AR	UNID	2	R$ 291,82	R$ 583,64
54	CHICOTE ELETRICO	UNID	2	R$ 2.450,15	R$ 4.900,30
55	CONDENSADOR	UNID	2	R$ 641,82	R$ 1.283,64

56	COMANDO ELETRICO	UNID	4	R$ 525,15	R$ 2.100,61
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R$ 116,82	R$ 467,27
58	EVAPORADOR	UNID	2	R$ 583,49	R$ 1.166,97
59	ELETROS VENTILADORES	UNID	2	R$ 385,15	R$ 770,30
60	FILTRO DE ÓLEO	UNID	24	R$ 17,65	R$ 423,64
61	FILTRO DE AR	UNID	24	R$ 32,82	R$ 787,64
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	24	R$ 18,82	R$ 451,64
63	FILTRO DE CABINE	UNID	24	R$ 23,49	R$ 563,64
64	FAROL	UNID	8	R$ 490,15	R$ 3.921,21
65	FILTRO ANTIPOLEN	UNID	24	R$ 23,49	R$ 563,64
66	FILTRO ACUMULADOR	UNID	24	R$ 64,32	R$ 1.543,64
67	JUNTA HUMOCINÉTICA	UNID	8	R$ 215,99	R$ 1.727,88
68	JOGO DE PARTILHAS DE FREIO DIANTERIO	UNID	4	R$ 87,65	R$ 350,61
69	JOGO DE VELAS	KIT	4	R$ 110,99	R$ 443,94
70	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNID	4	R$ 227,65	R$ 910,61
71	JOGO DE DISCO DE FREIO	UNID	4	R$ 233,49	R$ 933,94
72	JOGO DE TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R$ 303,49	R$ 1.213,94
73	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 455,15	R$ 1.820,61
74	KIT BATENTE DIANTEIRO	KIT	8	R$ 46,82	R$ 374,55
75	KIT BATENTE	KIT	8	R$ 64,32	R$ 514,55
76	LÂMPADAS	UNID	40	R$ 32,82	R$ 1.312,73

77	LIMPADOR DEPARABRISA	UNID	8	R$ 93,49	R$ 747,88
78	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 443,49	R$ 1.773,94
79	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 490,15	R$ 1.960,61
80	MANGUEIRAS DE AR CONDICIONADO	KIT	4	R$ 525,15	R$ 2.100,61
81	MOTOR DE PARTIDA	UNID	4	R$ 1.026,82	R$ 4.107,27
82	ÓLEO DO MOTOR	UNID	120	R$ 58,49	R$ 7.018,20
83	ÓLEO DE FREIO DOT 04	UNID	12	R$ 40,99	R$ 491,82
84	ÓLEO DO HIRAÚLICO	UNID	12	R$ 58,49	R$ 701,82
85	ÓLEO DO CÂMBIO	UNID	4	R$ 75,99	R$ 303,94
86	PIVÔ SUPERIOR	UNID	8	R$ 52,65	R$ 421,21
87	PAR PALETAS DE PARA-BRISA	KIT	4	R$ 93,49	R$ 373,94
88	PNEU	UNID	24	R$ 513,49	R$ 12.323,64
89	POLIA PRESSOSTATOS	UNID	4	R$ 46,82	R$ 187,27
90	PARA-BRISA	UNID	4	R$ 700,15	R$ 2.800,61
91	PIVÔ	UNID	8	R$ 52,65	R$ 421,21
92	RETROVISOR	UNID	4	R$ 309,32	R$ 1.237,27
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	4	R$ 105,15	R$ 420,61
94	RADIADOR	UNID	4	R$ 443,49	R$ 1.773,94
95	ROLAMENTO DO TERSO	UNID	4	R$ 46,82	R$ 187,27
96	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 46,82	R$ 187,27
97	SAPATA DE FREIO	UNID	8	R$ 227,65	R$ 1.821,21

98	SISTEMA DE AR CONDIONADO	UNID	2	R$ 5.600,15	R$ 11.200,30
99	SENSORES DIVERSOS	UNID	20	R$ 75,99	R$ 1.519,70
100	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNID	20	R$ 70,15	R$ 1.403,03
101	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNID	4	R$ 70,15	R$ 280,61
102	TANQUE DE SUCCAO	UNID	2	R$ 898,49	R$ 1.796,97
103	TERMOSTATO	UNID	2	R$ 99,32	R$ 198,64
104	TUBO EXPANSOR	UNID	2	R$ 87,65	R$ 175,30
105	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	8	R$ 81,82	R$ 654,55
106	TAMPA DO ÓLEO	UNID	8	R$ 25,82	R$ 206,55
107	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	8	R$ 52,65	R$ 421,21
108	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R$ 70,15	R$ 280,61
109	VALVULA DE EXPANSÃO	UNID	2	R$ 140,15	R$ 280,30
110	VALVULAS(PITOS)	UNID	40	R$ 5,99	R$ 239,40
111	TETO COM COLUNA	UNID	1	R$ 2.333,49	R$ 2.333,49
112	FORRO TETO	UNID	1	R$ 583,49	R$ 583,49
113	PORTA ESQ DIANT	UNID	1	R$ 1.866,82	R$ 1.866,82
114	PORTA ESQ TS	UNID	1	R$ 1.866,82	R$ 1.866,82
115	PORTA DIR DIANT	UNID	1	R$ 1.866,82	R$ 1.866,82
116	PARACHOQ DIANT	UNID	1	R$ 443,49	R$ 443,49
117	CAPU	UNID	1	R$ 1.400,15	R$ 1.400,15
118	TAMPA TRASEIRA	UNID	1	R$ 2.333,49	R$ 2.333,49

119	VIDRO VIGIA (TRAS)	UNID	1	R$ 875,15	R$ 875,15
120	VIDRO PARABRISA (FRENTE)	UNID	1	R$ 816,82	R$ 816,82
121	VIDRO PORTA TS ESQ	UNID	1	R$ 513,49	R$ 513,49
122	VIDRO PORTA DIANT ESQ	UNID	1	R$ 338,49	R$ 338,49
123	VIDRO PORTA DIANT DIR	UNID	1	R$ 338,49	R$ 338,49
124	LANTERNA TS ESQ	UNID	1	R$ 443,49	R$ 443,49
125	PARALAMA ESQ DIANT	UNID	1	R$ 548,49	R$ 548,49
126	RETROVISOR ESQ	UNID	1	R$ 361,82	R$ 361,82
127	EIXO TRASEIRO	UNID	1	R$ 2.916,82	R$ 2.916,82
128	CUBO RODA TS C. ABS	UNID	1	R$ 198,49	R$ 198,49
129	PNEUS 176/65/14	UNID	4	R$ 513,49	R$ 2.053,94
130	MODULO AIR BARG MOTORISTA	UNID	1	R$ 933,45	R$ 933,45
131	MODULO AIR BARG CARROCERIA	UNID	1	R$ 933,63	R$ 933,63
132	BOLSA AIR BARG PASSAGEIRO	UNID	1	R$ 933,51	R$ 933,51
133	BOLSA AIR BARG MOTORISTA	UNID	1	R$ 933,33	R$ 933,33
134	PAINEL CENTRAL	UNID	1	R$ 1.750,29	R$ 1.750,29
VALOR GLOBAL					**R$ 220.204,57**

PEÇAS DE DOIS CARROS FIAT ARGO - LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ABRACADEIRA DESCARGA	UNID	8	R$ 18,08	R$ 144,67
2	ADITIVO RADIADOR	UNID	24	R$ 29,58	R$ 709,80

3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 641,78	R$ 5.134,27
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 466,96	R$ 3.735,67
5	ANEL DESCARGA FERRO	UNID	2	R$ 29,58	R$ 59,15
6	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	2	R$ 344,34	R$ 688,68
7	BALANCIM MOTOR	UNID	8	R$ 227,73	R$ 1.821,87
8	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNID	8	R$ 443,49	R$ 3.547,88
9	BARRA AXIAL	UNID	4	R$ 64,32	R$ 257,27
10	ALTERNADOR 12V	UNID	2	R$ 1.283,49	R$ 2.566,97
11	BICO INJETOR	UNID	6	R$ 280,15	R$ 1.680,91
12	BOBINA IGNICAO	UNID	2	R$ 227,65	R$ 455,30
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 385,15	R$ 1.540,61
14	BOMBA DAGUA	UNID	2	R$ 344,32	R$ 688,64
15	BOMBA OLEO	UNID	1	R$ 2.683,49	R$ 2.683,49
16	BORRRACHA PORTA	UNID	8	R$ 175,15	R$ 1.401,21
17	BRONZE BIELA	JOGO	4	R$ 221,82	R$ 887,27
18	BRONZE CENTRAL	JOGO	4	R$ 408,49	R$ 1.633,94
19	BUCHA BANDEJA	UNID	16	R$ 35,15	R$ 562,43
20	BUCHA C/PINO ALAVANCA	UNID	2	R$ 140,15	R$ 280,30
21	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	8	R$ 76,24	R$ 609,93
22	BUJAO CARTER	UNID	2	R$ 35,23	R$ 70,47
23	CABOS VELA	JG	4	R$ 140,15	R$ 560,61

24	CATALIZADOR	UNID	2	R$ 2.100,15	R$ 4.200,30
25	CILINDRO IGNICAO	UNID	2	R$ 256,82	R$ 513,64
26	CILINDRO MESTRE FREIO COMPLETO	UNID	2	R$ 385,15	R$ 770,30
27	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 128,49	R$ 513,94
28	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R$ 64,58	R$ 258,30
29	KIT CORREIA DENTADA	JOGO	4	R$ 1.155,15	R$ 4.620,61
30	JOGO DE COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO COM ROLAMENTO	JOGO	4	R$ 385,15	R$ 1.540,61
31	COXIM DO CAMBIO	UNID	4	R$ 256,82	R$ 1.027,27
32	COXIM MOTOR	UNID	4	R$ 344,32	R$ 1.377,27
33	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	4	R$ 17,65	R$ 70,61
34	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4	R$ 198,49	R$ 793,94
35	DISCO FREIO	UNID	4	R$ 116,82	R$ 467,27
36	INTERRUPTOR FREIO	UNID	2	R$ 110,99	R$ 221,97
37	INTERRUPTOR OLEO	UNID	2	R$ 41,42	R$ 82,83
38	INTERRUPTOR RE	UNID	2	R$ 58,49	R$ 116,97
39	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	2	R$ 175,15	R$ 350,30
40	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	R$ 198,49	R$ 396,97
41	JOGO DE JUNTA MOTOR	UNID	4	R$ 758,49	R$ 3.033,94
42	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R$ 898,49	R$ 1.796,97
43	KIT ESTABILIZADOR	UNID	4	R$ 35,29	R$ 141,17

44	KIT JUNTA HOMOCINETICA U CAMBIO	UNID	4	R$ 29,34	R$ 117,37
45	KIT JUNTA HOMOCINETICA URODA	UNID	4	R$ 32,82	R$ 131,27
46	LAMPADA FAROL	UNID	4	R$ 32,82	R$ 131,27
47	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	4	R$ 5,99	R$ 23,94
48	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	UNID	10	R$ 151,82	R$ 1.518,18
49	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	UNID	4	R$ 151,82	R$ 607,27
50	MACANETA VIDRO	UNID	4	R$ 23,49	R$ 93,94
51	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4	R$ 192,65	R$ 770,61
52	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2	R$ 227,65	R$ 455,30
53	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	2	R$ 64,32	R$ 128,64
54	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	R$ 87,65	R$ 175,30
55	FLEXIVEL DE FREIO	UNID	2	R$ 58,49	R$ 116,97
56	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 140,15	R$ 560,61
57	ELETROS VENTILADOR	UNID	2	R$ 700,15	R$ 1.400,30
58	OLEO MOTOR	UNID	2	R$ 58,49	R$ 116,97
59	PARABRIS	UNID	40	R$ 1.050,15	R$ 42.006,07
60	PASTILHA FREIO	UNID	2	R$ 151,82	R$ 303,64
61	SENSOR VELOCIMETRO	UNID	4	R$ 110,99	R$ 443,94
62	PIVO SUSPENSAO	UNID	2	R$ 99,32	R$ 198,64
63	PORTA ESCOVA	UNID	8	R$ 110,99	R$ 887,88

64	RADIADOR	UNID	2	R$ 1.026,82	R$ 2.053,64
65	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2	R$ 338,49	R$ 676,97
66	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2	R$ 58,49	R$ 116,97
67	ALAVANCA DE MARCHA COMPLETA	UNID	2	R$ 548,49	R$ 1.096,97
68	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2	R$ 81,82	R$ 163,64
69	RETENTOR POLIA	UNID	2	R$ 64,32	R$ 128,64
70	RETENTOR DO CUBO DE RODA	UNID	2	R$ 70,15	R$ 140,30
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	8	R$ 186,82	R$ 1.494,55
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	8	R$ 198,49	R$ 1.587,88
73	KIT CORREIA TENSOR	UNID	8	R$ 192,65	R$ 1.541,21
74	ROLAMENTO	UNID	2	R$ 46,82	R$ 93,64
75	SAPATA FREIO C/LONAS	UNID	4	R$ 227,65	R$ 910,61
76	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	4	R$ 490,15	R$ 1.960,61
77	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	R$ 560,15	R$ 1.120,30
78	SONDA LÂMBIDA	UNID	2	R$ 711,82	R$ 1.423,64
79	TAMBOR FREIO	UNID	2	R$ 151,82	R$ 303,64
80	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 898,49	R$ 3.593,94
81	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R$ 110,99	R$ 110,99
82	JOGO DE VELA DE IGNICAO	UNID	8	R$ 606,82	R$ 4.854,55
83	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 513,49	R$ 1.026,97
84	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	UNID	2	R$ 513,57	R$ 1.027,13

85	SISTEMA DE AR CONDIONADO	UNID	2	R$ 5.250,15	R$ 10.500,30
86	MANGUEIRAS DE AR CONDICIONADO	UND	2	R$ 525,41	R$ 1.050,82
87	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	JOGO	2	R$ 2.566,82	R$ 5.133,64
88	ELETRO VENTILADOR COMPLETO	UNID	2	R$ 2.916,82	R$ 5.833,64
89	MOTOR DE PARTIDA 12V	UNID	2	R$ 1.026,84	R$ 2.053,68
90	VALVULA DE FUGA	UNID	2	R$ 140,29	R$ 280,58
91	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23
VALOR GLOBAL					R$ 155.534,28

PEÇAS DE CARRO FIAT TITANO - LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 525,18	R$ 2.100,70
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R$ 280,12	R$ 1.120,47
3	ADITIVO RADIADOR	UNID	12	R$ 29,75	R$ 357,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	2	R$ 641,67	R$ 1.283,33
5	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	4	R$ 87,79	R$ 351,17
6	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	8	R$ 70,41	R$ 563,27
7	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	8	R$ 157,62	R$ 1.260,93
8	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	8	R$ 75,99	R$ 607,88
9	CHAVE MAGNETICA	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 326,82	R$ 653,64
11	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	R$ 1.015,15	R$ 2.030,30

12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 110,99	R$ 443,94
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R$ 192,65	R$ 385,30
14	CORREIA COMANDO	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
15	CUBO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 898,49	R$ 1.796,97
16	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UNID	4	R$ 93,49	R$ 373,94
17	DISCO FREIO	UNID	4	R$ 431,82	R$ 1.727,27
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	6	R$ 52,65	R$ 315,91
19	FILTRO DE AR	UNID	6	R$ 93,49	R$ 560,91
20	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	R$ 210,15	R$ 1.260,91
21	FLUIDO DE FREIO	UNID	8	R$ 40,99	R$ 327,88
22	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	R$ 256,82	R$ 513,64
23	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R$ 2.741,82	R$ 5.483,64
24	LAMPADA FAROL	UNID	8	R$ 32,82	R$ 262,55
25	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	UNID	1	R$ 1.983,49	R$ 1.983,49
26	OLEO 5W30 1L	UNID	48	R$ 99,32	R$ 4.767,28
27	OLEO 75W90 1L	UNID	36	R$ 87,65	R$ 3.155,46
28	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	R$ 583,49	R$ 2.333,94
29	PIVO INFERIOR	UNID	4	R$ 256,82	R$ 1.027,27
30	PIVO SUPERIOR	UNID	4	R$ 186,82	R$ 747,27
31	REGULADOR DE GASES	UNID	1	R$ 758,49	R$ 758,49
32	RELE AUXILIAR	UNID	2	R$ 70,15	R$ 140,30

33	REPARO DE VEDAÇÃO DAS PINÇAS DE FREIO	UNID	4	R$ 110,99	R$ 443,94
34	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UNID	4	R$ 81,82	R$ 327,27
35	RETENTOR DO PINHAO	UNID	2	R$ 175,15	R$ 350,30
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UNID	4	R$ 105,15	R$ 420,61
37	CONJUNTO DE ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	4	R$ 186,82	R$ 747,27
38	ROL TENSOR CORREIA DENT	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
39	SAPATA FREIO COMPLETO	UNID	4	R$ 385,15	R$ 1.540,61
40	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R$ 466,82	R$ 1.867,27
41	TENSOR CORREIA ALT	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
42	TERMINAL DIRECAO CURTO	UNID	4	R$ 140,15	R$ 560,61
43	MOTOR DE PARTIDA 12V	UNID	2	R$ 2.916,82	R$ 5.833,64
44	ALTERNADOR 12V	UNID	2	R$ 3.441,82	R$ 6.883,64
45	BICOS INGETORES	UNID	4	R$ 3.033,49	R$ 12.133,94
46	BOMBA DE ALTA	UNID	1	R$ 5.250,15	R$ 5.250,15
47	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2	R$ 408,49	R$ 816,97
48	JOGO DE JUNTA INFERIOR DO MOTOR	UNID	1	R$ 1.750,15	R$ 1.750,15
49	JOGO DE BROZE MANCAU	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
50	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR	UNID	1	R$ 291,82	R$ 291,82
51	RADIADOR COMPLETO	UNID	1	R$ 1.866,82	R$ 1.866,82
52	KIT ROLAMENTO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 525,15	R$ 2.100,61

53	JOGO DE BUCHA DO FX DE MOLA TRASEIRA	UNID	2	R$ 466,82	R$ 933,64
54	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO	UNID	2	R$ 3.616,82	R$ 7.233,64
55	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN COM SUPORTE	UNID	2	R$ 525,15	R$ 1.050,30
56	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNID	1	R$ 2.916,67	R$ 2.916,67
57	BOMBA D'AGUA	UNID	1	R$ 1.400,58	R$ 1.400,58
58	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	4	R$ 111,01	R$ 444,03
59	BUCHA PEQUENA DA BALANÇA	UNID	8	R$ 76,07	R$ 608,53
60	BUCHA GRANDE DA BALANÇA	UNID	8	R$ 157,85	R$ 1.262,80
61	PARA BRISA	UNID	1	R$ 1.283,63	R$ 1.283,63
62	CAIXA DE DIREÇAO ELETRICA	UNID	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 111.265,99**

PEÇAS DE CARRO AMAROK AMBULÂNCIA - LOTE 7					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 758,45	R$ 3.033,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R$ 408,45	R$ 1.633,80
3	ANTI FERRUGEM	UNID	4	R$ 14,12	R$ 56,47
4	ARRUELA LISA	UNID	25	R$ 3,03	R$ 75,83
5	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
6	BATERIA 75AMP	UNID	2	R$ 1.108,45	R$ 2.216,90
7	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	4	R$ 110,95	R$ 443,80

8	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	8	R$ 75,95	R$ 607,60
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	8	R$ 180,95	R$ 1.447,60
10	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	8	R$ 151,78	R$ 1.214,27
11	CHAVE MAGNETICA	UNID	2	R$ 385,12	R$ 770,23
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57
13	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 175,12	R$ 700,47
15	COLA JUNTA 3M	UNID	4	R$ 18,78	R$ 75,13
16	COLA SILICONE 598	UNID	6	R$ 64,28	R$ 385,70
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R$ 128,45	R$ 256,90
18	CORREIA COMANDO	UNID	2	R$ 326,78	R$ 653,57
19	CUBO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
20	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	4	R$ 110,95	R$ 443,80
21	DISCO FREIO	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
22	ESTOPA	UNID	10	R$ 4,78	R$ 47,83
23	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R$ 367,62	R$ 4.411,40
24	FILTRO DE AR	UNID	6	R$ 87,62	R$ 525,70
25	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	R$ 40,95	R$ 245,70
26	FLUIDO DE FREIO	UNID	8	R$ 40,95	R$ 327,60
27	GRAXA 500G	UNID	6	R$ 58,45	R$ 350,70
28	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	R$ 402,62	R$ 805,23

29	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R$ 2.508,45	R$ 5.016,90
30	LAMPADA 1034	UNID	10	R$ 5,95	R$ 59,50
31	LAMPADA 1141	UNID	10	R$ 5,95	R$ 59,50
32	LAMPADA 67	UNID	10	R$ 5,95	R$ 59,50
33	LAMPADA FAROL	UNID	8	R$ 32,78	R$ 262,27
34	LIXA	UNID	10	R$ 4,78	R$ 47,83
35	OLEO 5W30 1L	UNID	48	R$ 99,28	R$ 4.765,60
36	OLEO DEXRON VI 1L	UNID	26	R$ 75,95	R$ 1.974,70
37	OLEO 75W90 1L	UNID	36	R$ 87,62	R$ 3.154,20
38	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	R$ 204,28	R$ 817,13
39	PIVO INFERIOR	UNID	4	R$ 87,62	R$ 350,47
40	PIVO SUPERIOR	UNID	4	R$ 140,12	R$ 560,47
41	REGULADOR ELETRONICO	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57
42	RELE AUXILIAR	UNID	2	R$ 23,45	R$ 46,90
43	REPARO PINCA	UNID	2	R$ 75,95	R$ 151,90
44	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 105,12	R$ 420,47
45	RETENTOR PINHAO	UNID	2	R$ 157,62	R$ 315,23
46	RETENTOR TRASEIRO	UNID	4	R$ 128,45	R$ 513,80
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	4	R$ 338,45	R$ 1.353,80
48	ROL TENSOR CORREIA DENT	UNID	2	R$ 344,28	R$ 688,57
49	SAPATA FREIO	UNID	4	R$ 420,12	R$ 1.680,47

50	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R$ 420,12	R$ 1.680,47
51	TENSOR CORREIA ALT	UNID	2	R$ 280,12	R$ 560,23
52	TERMINAL DIRECAO CURTO	UNID	4	R$ 169,28	R$ 677,13
VALOR GLOBAL					**R$ 52.388,70**

PEÇAS DE CARRO FIAT STRADA - LOTE 8					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ABRACADEIRA DESCARGA	UNID	1	R$ 17,62	R$ 17,62
2	ADITIVO RADIADOR	UNID	2	R$ 29,28	R$ 58,57
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 385,12	R$ 770,23
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 280,12	R$ 560,23
5	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA	UNID	2	R$ 128,45	R$ 256,90
6	ANEL DESCARGA FERRO	UNID	1	R$ 29,28	R$ 29,28
7	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	1	R$ 315,12	R$ 315,12
8	BALANCIM MOTOR	UNID	4	R$ 52,62	R$ 210,47
9	BANDEJA	UNID	4	R$ 233,45	R$ 933,80
10	BARRA AXIAL	UNID	2	R$ 58,45	R$ 116,90
11	BATERIA 60AH	UNID	1	R$ 793,45	R$ 793,45
12	BICO INJETOR	UNID	4	R$ 151,78	R$ 607,13
13	BOBINA IGNICAO	UNID	1	R$ 215,95	R$ 215,95
14	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 344,28	R$ 344,28
15	BOMBA DAGUA	UNID	1	R$ 110,95	R$ 110,95

16	BOMBA OLEO	UNID	1	R$ 478,45	R$ 478,45
17	BORRRACHA PORTA	UNID	4	R$ 175,12	R$ 700,47
18	BRONZE BIELA	UNID	1	R$ 227,62	R$ 227,62
19	BRONZE CENTRAL	UNID	1	R$ 256,78	R$ 256,78
20	BUCHA BANDEJA	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
21	BUCHA C/PINO ALAVANCA	UNID	1	R$ 151,78	R$ 151,78
22	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	R$ 99,28	R$ 397,13
23	BUJAO CARTER	UNID	1	R$ 23,45	R$ 23,45
24	CABO ACELERADOR	UNID	1	R$ 52,62	R$ 52,62
25	CABOS VELA	UNID	1	R$ 140,12	R$ 140,12
26	CATALIZADOR	UNID	1	R$ 1.750,12	R$ 1.750,12
27	CILINDRO IGNICAO	UNID	1	R$ 140,12	R$ 140,12
28	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R$ 192,62	R$ 192,62
29	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 58,45	R$ 116,90
30	COLA P/JUNTAS	UNID	1	R$ 64,28	R$ 64,28
31	COMANDO VALVULA	UNID	1	R$ 560,12	R$ 560,12
32	CONTATO IGNICAO	UNID	1	R$ 151,78	R$ 151,78
33	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 58,45	R$ 58,45
34	CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 81,78	R$ 81,78
35	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 192,62	R$ 385,23
36	COXIM CAMBIO	UNID	1	R$ 140,12	R$ 140,12

37	COXIM MOTOR	UNID	1	R$ 110,95	R$ 110,95
38	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1	R$ 17,62	R$ 17,62
39	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	2	R$ 105,12	R$ 210,23
40	DISCO FREIO	UNID	2	R$ 128,45	R$ 256,90
41	GRAXA 500G	UNID	1	R$ 58,45	R$ 58,45
42	HIDROVACUO	UNID	1	R$ 723,45	R$ 723,45
43	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	R$ 58,45	R$ 58,45
44	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R$ 40,95	R$ 40,95
45	INTERRUPTOR RE	UNID	1	R$ 93,45	R$ 93,45
46	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	R$ 75,95	R$ 75,95
47	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	R$ 204,28	R$ 408,57
48	JUNTA MOTOR	UNID	1	R$ 256,78	R$ 256,78
49	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 35,12	R$ 70,23
50	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R$ 455,12	R$ 910,23
51	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2	R$ 35,12	R$ 70,23
52	KIT JUNTA HOMOCINETICA UCAMBIO	UNID	2	R$ 29,28	R$ 58,57
53	KIT JUNTA HOMOCINETICA URODA	UNID	2	R$ 32,78	R$ 65,57
54	LAMPADA 1034	UNID	2	R$ 5,95	R$ 11,90
55	LAMPADA 1141	UNID	2	R$ 5,95	R$ 11,90
56	LAMPADA FAROL	UNID	2	R$ 21,12	R$ 42,23
57	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	2	R$ 5,95	R$ 11,90

58	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	UNID	1	R$ 52,62	R$ 52,62
59	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	UNID	1	R$ 52,62	R$ 52,62
60	MACANETA VIDRO	UNID	1	R$ 23,45	R$ 23,45
61	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	R$ 64,28	R$ 64,28
62	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R$ 227,62	R$ 227,62
63	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	1	R$ 64,28	R$ 64,28
64	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R$ 70,12	R$ 70,12
65	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	1	R$ 46,78	R$ 46,78
66	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	1	R$ 58,45	R$ 58,45
67	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 163,45	R$ 163,45
68	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	R$ 385,12	R$ 385,12
69	OLEO MOTOR	UNID	6	R$ 58,45	R$ 350,70
70	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	R$ 700,12	R$ 700,12
71	PASTILHA FREIO	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
72	SENSOR VELOCIMETRO	UNID	1	R$ 110,95	R$ 110,95
73	PIVO SUSPENSAO	UNID	2	R$ 46,78	R$ 93,57
74	PORTA ESCOVA	UNID	1	R$ 46,78	R$ 46,78
75	RADIADOR	UNID	1	R$ 315,12	R$ 315,12
76	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	1	R$ 110,95	R$ 110,95
77	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 70,12	R$ 70,12
78	REPARO ALAVANCA	UNID	1	R$ 140,12	R$ 140,12

79	RETENTOR COMANDO	UNID	1	R$ 40,95	R$ 40,95
80	RETENTOR HASTE VALVULAS	UNID	1	R$ 75,95	R$ 75,95
81	RETENTOR POLIA	UNID	1	R$ 35,12	R$ 35,12
82	RETENTOR VOLANTE	UNID	1	R$ 163,45	R$ 163,45
83	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	1	R$ 192,62	R$ 192,62
84	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 256,78	R$ 513,57
85	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R$ 204,28	R$ 204,28
86	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R$ 110,95	R$ 110,95
87	SAPATA FREIO C/LONAS	UNID	1	R$ 163,45	R$ 163,45
88	SEGMENTO MOTOR	UNID	1	R$ 443,45	R$ 443,45
89	SELANTE P/ MOTORES	UNID	1	R$ 64,28	R$ 64,28
90	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2	R$ 163,45	R$ 326,90
91	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	R$ 420,12	R$ 840,23
92	SONDA LAMBIDA	UNID	2	R$ 443,45	R$ 886,90
93	TAMBOR FREIO	UNID	2	R$ 163,45	R$ 326,90
94	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 1.575,12	R$ 1.575,12
95	TERMINAL DIRECAO	UNID	1	R$ 70,12	R$ 70,12
96	VALVULA ADMISSAO	UNID	2	R$ 70,12	R$ 140,23
97	VALVULA ESCAPE	UNID	2	R$ 46,78	R$ 93,57
98	VELA IGNICAO	UNID	3	R$ 110,95	R$ 332,85
99	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	UNID	1	R$ 326,78	R$ 326,78

100	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	UNID	1	R$ 338,45	R$ 338,45
101	SISTEMA DE AR CONDIONADO	UNID	1	R$ 5.250,12	R$ 5.250,12
102	MANGUEIRAS DE AR CONDICIONADO	KIT	2	R$ 1.400,12	R$ 2.800,23
103	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R$ 2.566,78	R$ 2.566,78
VALOR GLOBAL					**R$ 36.590,28**

PEÇAS DE CARRO HILUX AMBULÂNCIA - LOTE 9					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 344,28	R$ 1.377,13
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R$ 268,45	R$ 1.073,80
3	ADITIVO RADIADOR	UNID	12	R$ 29,28	R$ 351,40
4	ARRUELA DE ALUMINIO	UNID	25	R$ 1,28	R$ 32,08
5	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	2	R$ 455,12	R$ 910,23
6	BIELETA ESTABILIZADOR	UNID	4	R$ 81,78	R$ 327,13
7	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	8	R$ 75,95	R$ 607,60
8	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	8	R$ 157,62	R$ 1.260,93
9	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNID	8	R$ 75,95	R$ 607,60
10	CHAVE MAGNETICA	UNID	2	R$ 361,78	R$ 723,57
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 332,62	R$ 665,23
12	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	R$ 513,45	R$ 1.026,90
13	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 151,78	R$ 607,13
14	COLA JUNTA 3M	UNID	4	R$ 18,78	R$ 75,13

15	COLA SILICONE 598	UNID	6	R$ 64,28	R$ 385,70
16	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R$ 87,62	R$ 175,23
17	CORREIA COMANDO	UNID	2	R$ 128,45	R$ 256,90
18	CUBO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 309,28	R$ 618,57
19	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UNID	4	R$ 58,45	R$ 233,80
20	DISCO FREIO	UNID	4	R$ 320,95	R$ 1.283,80
21	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UNID	2	R$ 326,78	R$ 653,57
22	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12	R$ 38,62	R$ 463,40
23	FILTRO DE AR	UNID	6	R$ 93,45	R$ 560,70
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6	R$ 23,45	R$ 140,70
25	FLUIDO DE FREIO	UNID	8	R$ 40,95	R$ 327,60
26	GRAXA 500G	UNID	6	R$ 58,45	R$ 350,70
27	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
28	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R$ 2.275,12	R$ 4.550,23
29	LAMPADA 1034	UNID	10	R$ 5,95	R$ 59,50
30	LAMPADA 1141	UNID	10	R$ 5,95	R$ 59,50
31	LAMPADA 67	UNID	10	R$ 5,95	R$ 59,50
32	LAMPADA FAROL	UNID	8	R$ 21,12	R$ 168,93
33	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	UNID	1	R$ 991,78	R$ 991,78
34	OLEO 5W30 1L	UNID	48	R$ 99,28	R$ 4.765,60
35	OLEO DEXRON VI 1L	UNID	26	R$ 75,95	R$ 1.974,70

36	OLEO 75W90 1L	UNID	36	R$ 87,62	R$ 3.154,20
37	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	R$ 303,45	R$ 1.213,80
38	PIVO INFERIOR	UNID	4	R$ 128,45	R$ 513,80
39	PIVO SUPERIOR	UNID	4	R$ 105,12	R$ 420,47
40	REGULADOR DE GASES	UNID	1	R$ 291,78	R$ 291,78
41	RELE AUXILIAR	UNID	2	R$ 23,45	R$ 46,90
42	REPARO DE VEDAÇÃO DAS PINÇAS DE FREIO	UNID	4	R$ 140,12	R$ 560,47
43	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UNID	4	R$ 46,78	R$ 187,13
44	RETENTOR DO PINHAO	UNID	2	R$ 40,95	R$ 81,90
45	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UNID	4	R$ 46,78	R$ 187,13
46	CONJUNTO DE ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13
47	ROL TENSOR CORREIA DENT	UNID	2	R$ 256,78	R$ 513,57
48	SAPATA FREIO COMPLETO	UNID	4	R$ 385,12	R$ 1.540,47
49	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R$ 338,45	R$ 1.353,80
50	TENSOR CORREIA ALT	UNID	2	R$ 513,45	R$ 1.026,90
51	TERMINAL DIRECAO CURTO	UNID	4	R$ 105,12	R$ 420,47
52	SIRENE	UNID	2	R$ 64,28	R$ 128,57
53	LANTERNA GIRO-FLEX COMPLETA	UNID	4	R$ 350,12	R$ 1.400,47
54	LANTERNA DO BAÚ	UNID	4	R$ 175,12	R$ 700,47
55	MODULO ELETRONICO COMANDO SIRENE E LUZ DO GIRO-FLEX	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57

56	LAMPADA INTERNA DO BAÚ	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
57	MOTOR DE PARTIDA 12V	UNID	2	R$ 1.575,12	R$ 3.150,23
58	ALTERNADOR 12V	UNID	2	R$ 2.625,12	R$ 5.250,23
59	BICOS INGETORES	UNID	4	R$ 2.683,45	R$ 10.733,80
60	BOMBA DE ALTA	UNID	1	R$ 6.183,45	R$ 6.183,45
61	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2	R$ 361,78	R$ 723,57
62	JOGO DE JUNTA INFERIOR DO MOTOR	UNID	1	R$ 1.108,45	R$ 1.108,45
63	KIT PISTON E ANEL DO MOTOR	UNID	2	R$ 3.266,78	R$ 6.533,57
64	JOGO DE BROZE MANCAU	UNID	2	R$ 373,45	R$ 746,90
65	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR	UNID	1	R$ 256,78	R$ 256,78
66	RADIADOR COMPLETO	UNID	2	R$ 1.516,78	R$ 3.033,57
67	KIT ROLAMENTO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 385,12	R$ 1.540,47
68	JOGO DE BUCHA DO FX DE MOLA TRASEIRA	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
69	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO	UNID	2	R$ 560,12	R$ 1.120,23
70	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN COM SUPORTE	UNID	2	R$ 408,45	R$ 816,90
71	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNID	1	R$ 1.983,45	R$ 1.983,45
72	BOMBA D'AGUA	UNID	1	R$ 455,12	R$ 455,12
73	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	4	R$ 110,95	R$ 443,80
74	BUCHA PEQUENA DA BALANÇA	UNID	8	R$ 75,95	R$ 607,60
75	BUCHA GRANDE DA BALANÇA	UNID	8	R$ 157,62	R$ 1.260,93

76	CAIXA DE DIREÇAO ELETRICA	UNID	1	R$ 1.925,12	R$ 1.925,12
VALOR GLOBAL					**R$ 91.887,48**

PEÇAS DE CARRO CLASSIC - LOTE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	4	R$ 233,45	R$ 933,80
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	4	R$ 204,28	R$ 817,13
3	ADITIVO DE RADIADOR	UNID	12	R$ 29,28	R$ 351,40
4	ALTERNADOR	UNID	1	R$ 1.750,12	R$ 1.750,12
5	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	4	R$ 64,28	R$ 257,13
6	ARTICULAÇÃO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
7	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57
8	ALAVANCA DE CÂMBIO	UNID	1	R$ 215,95	R$ 215,95
9	AQUECEDOR	UNID	1	R$ 291,78	R$ 291,78
10	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57
11	ATUADOR DE MARCHA LENTA	UNID	2	R$ 116,78	R$ 233,57
12	BARRAS AXIAIS	UNID	4	R$ 64,28	R$ 257,13
13	BIELETAS	UNID	4	R$ 70,12	R$ 280,47
14	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UNID	8	R$ 11,78	R$ 94,27
15	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	R$ 38,62	R$ 154,47
16	BUCHA DO TENSOR	UNID	8	R$ 70,12	R$ 560,93

17	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 23,45	R$ 187,60
18	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2	R$ 215,95	R$ 431,90
19	BOBINA MAGNÉTICA DO COMPRESSOR	UNID	2	R$ 466,78	R$ 933,57
20	BUCHA DE BALANÇA	UNID	4	R$ 35,12	R$ 140,47
21	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	R$ 227,62	R$ 455,23
22	BOMBA D ÁGUA	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
23	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
24	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 344,28	R$ 688,57
25	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	R$ 192,62	R$ 1.540,93
26	BANDEJA BALANÇA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	4	R$ 128,45	R$ 513,80
27	BRAÇO PRINCIPAL DIREÇÃO	UNID	4	R$ 175,12	R$ 700,47
28	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO	UNID	4	R$ 151,78	R$ 607,13
29	CUBO DE ROLAMENTOS DIANTEIRO	UNID	4	R$ 99,28	R$ 397,13
30	CAIXA DE FUSÍVEIS	UND	1	R$ 641,78	R$ 641,78
31	CANO DE ÁGUA	UNID	2	R$ 35,12	R$ 70,23
32	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R$ 2.566,78	R$ 2.566,78
33	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	8	R$ 75,95	R$ 607,60
34	COXIN AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	8	R$ 46,78	R$ 374,27
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4	R$ 192,62	R$ 770,47
36	CILINDRO DE FREIO DE RODA TRASEIRO	UNID	4	R$ 52,62	R$ 210,47

37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 215,95	R$ 431,90
38	CILINRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
39	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA	UNID	2	R$ 2.275,12	R$ 4.550,23
40	CORPO DE BORBOLETA	UNID	2	R$ 921,78	R$ 1.843,57
41	CORREIA DENTADA	UNID	4	R$ 70,12	R$ 280,47
42	CORREIA HIDRAÚLICA	UNID	4	R$ 52,62	R$ 210,47
43	CABO DE FREIO DE MÃO	KIT	2	R$ 58,45	R$ 116,90
44	CABO DE VELA	KIT	2	R$ 163,45	R$ 326,90
45	JOGO DE CABO DA LAVANCA DO CAMBIO	UNID	2	R$ 326,78	R$ 653,57
46	COXIM DO MOTOR LD	UNID	2	R$ 128,45	R$ 256,90
47	COXIM DO MOTOR LE	UNID	2	R$ 105,12	R$ 210,23
48	COXIM DO CAMBIO LE	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
49	COXIM DO CAMBIO LD	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
50	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 56,12	R$ 112,23
51	COIFA HOMONICINÉTICA LADO RODA	UNID	6	R$ 29,28	R$ 175,70
52	COIFA HOMONICINÉTICA LADO CÂMBIO	UNID	6	R$ 35,12	R$ 210,70
53	CAIXA DE AR	UNID	1	R$ 291,78	R$ 291,78
54	CHICOTE ELETRICO	UNID	1	R$ 2.216,78	R$ 2.216,78
55	CONDENSADOR	UNID	1	R$ 991,78	R$ 991,78
56	COMANDO ELETRICO DO AR CONDICIONADO	UNID	2	R$ 1.400,12	R$ 2.800,23
57	JOGO DE CALÇO DA MOLA TRASEIRA	UNID	4	R$ 140,12	R$ 560,47

58	EVAPORADOR	UNID	1	R$ 793,45	R$ 793,45
59	ELETROS VENTILADORES	UNID	1	R$ 385,12	R$ 385,12
60	ENGRENAGEM DO COPO DE BORBOLETA	UNID	2	R$ 99,28	R$ 198,57
61	FILTRO DE ÓLEO	UNID	4	R$ 17,62	R$ 70,47
62	FILTRO DE AR	UNID	4	R$ 17,62	R$ 70,47
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R$ 18,78	R$ 75,13
64	FILTRO DE CABINE	UNID	4	R$ 23,45	R$ 93,80
65	FAROL	UNID	4	R$ 385,12	R$ 1.540,47
66	FILTRO ANTIPOLEN	UNID	4	R$ 58,45	R$ 233,80
67	FUSÍVEL DE 5, 10, 15, 20, 25 E 30A	UND	60	R$ 1,05	R$ 63,00
68	FILTRO ACUMULADOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R$ 175,12	R$ 700,47
69	TUBO FLEXIVEL DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
70	CHAVE DE LUZ	UNID	4	R$ 110,95	R$ 443,80
71	JOGO DE PARTILHAS DE FREIO DIANTERIO	UNID	4	R$ 81,78	R$ 327,13
72	JOGO DE VELAS	KIT	2	R$ 99,28	R$ 198,57
73	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNID	4	R$ 110,95	R$ 443,80
74	JOGO DE DISCO DE FREIO	UNID	2	R$ 134,28	R$ 268,57
75	JOGO DE TAMBOR DE FREIO	\	2	R$ 385,12	R$ 770,23
76	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 513,45	R$ 1.026,90
77	KIT BATENTE DIANTEIRO	KIT	4	R$ 17,62	R$ 70,47

78	LÂMPADAS	UNID	20	R$ 5,95	R$ 119,00
79	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	4	R$ 70,12	R$ 280,47
80	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
81	LANTERNA LATERAL DIANTEIRA	UNID	2	R$ 70,12	R$ 140,23
82	MANGUEIRAS DE AR CONDICIONADO	KIT	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
83	MANUEIRA DE REFRIGERAÇÃO	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
84	MANGUEIRA DO AQUECEDOR	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
85	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R$ 898,45	R$ 898,45
86	ÓLEO DO MOTOR 1.LT	UNID	16	R$ 51,45	R$ 823,20
87	ÓLEO DE FREIO DOT 04	UNID	6	R$ 40,95	R$ 245,70
88	ÓLEO DO HIRAÚLICO	UNID	6	R$ 58,45	R$ 350,70
89	ÓLEO DO CÂMBIO	UNID	2	R$ 64,28	R$ 128,57
90	PIVÔ SUPERIOR	UNID	4	R$ 52,62	R$ 210,47
91	PIVÔ INFERIOR (BARRA MORCEGO SUPORTE)	UNID	4	R$ 70,12	R$ 280,47
92	POLIA PRESSOSTATOS	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
93	POLIA DO COMPRESSOR	UNID	2	R$ 408,45	R$ 816,90
94	PARA-BRISA	UNID	2	R$ 700,12	R$ 1.400,23
95	PARA BARRO DA CAIXA DE RODA DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID	4	R$ 192,62	R$ 770,47
96	RETROVISOR EXTERNO	UNID	2	R$ 128,45	R$ 256,90
97	RETROVISOR INTERNO	UNID	1	R$ 110,95	R$ 110,95

98	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARA-BRISA	UNID	2	R$ 87,62	R$ 175,23
99	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	2	R$ 105,12	R$ 210,23
100	RADIADOR	UNID	2	R$ 385,12	R$ 770,23
101	ROLAMENTO DO TERSOR	UNID	2	R$ 58,45	R$ 116,90
102	ROLAMENTO ALTERNADOR	KIT	2	R$ 46,78	R$ 93,57
103	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4	R$ 81,78	R$ 327,13
104	REPARO DA LAVANCA DO CAMBIO	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
105	ALAVANCA DE CAMBIO COMPLETA	UNID	2	R$ 215,95	R$ 431,90
106	BICO DE COMBUSTIVEL	UNID	8	R$ 192,62	R$ 1.540,93
107	SENSORES DIVERSOS	UNID	5	R$ 105,12	R$ 525,58
108	SUPORTE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
109	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNID	6	R$ 52,62	R$ 315,70
110	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 1.283,45	R$ 1.283,45
111	TUBO EXPANSOR	UNID	1	R$ 70,12	R$ 70,12
112	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4	R$ 93,45	R$ 373,80
113	TAMPA DO ÓLEO	UNID	4	R$ 35,12	R$ 140,47
114	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	4	R$ 52,62	R$ 210,47
115	TAMPA FLANGER DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 75,95	R$ 151,90
116	TRAMBULADOR DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57
117	VALVULA DE EXPANSÃO	UNID	1	R$ 58,45	R$ 58,45

118	VALVULA AR QUENTE	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
119	VLAVULA TERMOSTATO	UNID	2	R$ 93,45	R$ 186,90
120	VALVULAS(PITOS)	UNID	10	R$ 4,78	R$ 47,83
121	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2	R$ 204,28	R$ 408,57
122	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	R$ 192,62	R$ 385,23
123	KIT PISTON E ANEL	UNID	2	R$ 1.108,45	R$ 2.216,90
VALOR GLOBAL					**R$ 67.983,30**

PEÇAS DE ÔNIBUS IVECO MOTOR FPT POWER RTRAIN, 4CC, GRAN MICRO S3 – 2020/21 (TOTAL DE 03 ÔNIBUS) - LOTE 11					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	8	R$ 93,45	R$ 747,60
2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	8	R$ 75,95	R$ 607,60
3	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 204,28	R$ 817,13
4	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 221,78	R$ 887,13
5	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
6	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
7	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	UNID	4	R$ 163,45	R$ 653,80
8	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	4	R$ 991,78	R$ 3.967,13
9	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UNID	4	R$ 1.038,45	R$ 4.153,80
10	COXIM DA CAIXA DE MACHA	UNID	4	R$ 898,45	R$ 3.593,80
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 641,78	R$ 5.134,27

12	DIAFRAGUIMA DA CUICA TRASEIRA	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
13	MOLA 1ª FOLHA TRASEIRA FEIXE MOLA	UNID	4	R$ 1.050,12	R$ 4.200,47
14	FLEXIVEL DA CUICA	UNID	8	R$ 70,12	R$ 560,93
15	MOLA DA CUICA TRASERA	UNID	8	R$ 105,12	R$ 840,93
16	JOGO DE REPARO DA VALVULA PEDAL	UNID	4	R$ 151,78	R$ 607,13
17	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	R$ 140,12	R$ 1.120,93
18	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	8	R$ 128,45	R$ 1.027,60
19	BUCHA OLHAU DO ESTABILIZADOR	UNID	14	R$ 32,78	R$ 458,97
20	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNID	14	R$ 17,62	R$ 246,63
21	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO)	UNID	2	R$ 9.916,78	R$ 19.833,57
22	CORREIA DO MOTOR	UNID	4	R$ 280,12	R$ 1.120,47
23	BOIA COMBUSTIVEL CENSOR DE NIVEL	KIT	2	R$ 443,45	R$ 886,90
24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	8	R$ 46,78	R$ 374,27
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	8	R$ 338,45	R$ 2.707,60
26	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL	UNID	8	R$ 227,62	R$ 1.820,93
27	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	8	R$ 256,78	R$ 2.054,27
28	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	8	R$ 23,45	R$ 187,60
29	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 TURBO = 20 LT	UNID	8	R$ 770,12	R$ 6.160,93
30	ÓLEO ATF HIDRÁULICO = 1L	UNID	10	R$ 58,45	R$ 584,50
31	VOLANTE DO MOTOR	UNID	2	R$ 6.533,45	R$ 13.066,90
32	HÉLICE	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23

33	VISCOSA	UNID	2	R$ 3.500,12	R$ 7.000,23
34	LAMPADA H 4 - 24V	UNID	8	R$ 25,78	R$ 206,27
35	LANTERNA TRASEIRA E LATERAL	UNID	8	R$ 408,45	R$ 3.267,60
36	ALTERNADOR 24 V	UNID	2	R$ 4.083,45	R$ 8.166,90
37	ROTOR 80 AMP	UNID	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
38	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2	R$ 320,95	R$ 641,90
39	CHAVE LAVANCA DO PISCA	UNID	2	R$ 1.283,45	R$ 2.566,90
40	FAROL	UNID	4	R$ 933,45	R$ 3.733,80
41	MOLA 2ª TRASEIRA FEIXE MOLAS	UNID	25	R$ 700,12	R$ 17.502,92
42	FUZIVEL 15,20, 25, 30 AMP	UNID	140	R$ 1,05	R$ 147,00
43	RELE DE TEMPO	UNID	4	R$ 75,95	R$ 303,80
44	INDUZIDO	UNID	2	R$ 956,78	R$ 1.913,57
45	ALTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	2	R$ 501,78	R$ 1.003,57
46	PORTA ESCOVA	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
47	BOBINA DE CAMPO	UNID	2	R$ 385,12	R$ 770,23
48	VIDRO PARA-BRISA	UNID	6	R$ 1.633,45	R$ 9.800,70
49	PAR DE PALHETA LIMPA PARA- BRISA	UNID	8	R$ 110,95	R$ 887,60
50	CANO DE BICO INJETOR	UNID	8	R$ 291,78	R$ 2.334,27
51	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UNID	4	R$ 1.750,12	R$ 7.000,47
52	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	UNID	2	R$ 3.733,45	R$ 7.466,90
53	JOGO DE BRONZE BIELA	UNID	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23

54	CABEÇOTE DO FILTRO RACOL	UNID	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
55	VALVULA MANECO	KIT	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
56	BIELA DO MOTOR	UNID	4	R$ 1.050,12	R$ 4.200,47
57	JOGO DE JUNTAS INFERIOR DO MOTOR	UNID	2	R$ 2.916,78	R$ 5.833,57
58	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 9/16 X 45 COM PORCA	UNID	8	R$ 58,45	R$ 467,60
59	SENSOR DE RÉ	UNID	2	R$ 93,45	R$ 186,90
60	MOLA 1ª DIANTEIRA FEIXE DE MOLAS	UNID	4	R$ 1.400,12	R$ 5.600,47
61	BORRACHA DO PARA-BRISA	UNID	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
62	TUBO DE COLA DA BORRACHA DO PARA BRISA	UNID	4	R$ 64,28	R$ 257,13
63	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
64	SENSOR DE FALTA DE FASE	UNID	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
65	SENSOR DO COMANDO DA PORTA	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
66	SENSOR DE ACELERADOR	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
67	SENSOR DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	2	R$ 1.866,78	R$ 3.733,57
68	CABO DA LAVANCA MACHA PRIMÁRIO GRANDE	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
69	CABO DA LAVANCA MACHA SECUNDÁRIO PEQUENO	KIT	2	R$ 1.400,12	R$ 2.800,23
70	REPARO DA LAVANCA CAMBIO	UNID	2	R$ 408,45	R$ 816,90
71	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R$ 303,45	R$ 1.213,80
72	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	8	R$ 303,45	R$ 2.427,60

73	ARRUELA ARANHA DA RODA	UNID	4	R$ 35,12	R$ 140,47
74	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	16	R$ 35,12	R$ 561,87
75	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID	16	R$ 29,28	R$ 468,53
76	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	20	R$ 35,12	R$ 702,33
77	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R$ 875,12	R$ 3.500,47
78	BUCHA DO AMORTECEDOR	UNID	16	R$ 35,12	R$ 561,87
79	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4	R$ 1.866,78	R$ 7.467,13
80	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R$ 1.750,12	R$ 7.000,47
81	CATRACA DE FREIO ALTOMATICA	UNID	8	R$ 758,45	R$ 6.067,60
82	EIXO S DO FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R$ 758,45	R$ 3.033,80
83	EIXO S DO FREIO TRASEIRO	UNID	4	R$ 875,12	R$ 3.500,47
84	VALVULA PEDAL DE FREIO	UNID	2	R$ 1.155,12	R$ 2.310,23
85	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 1.633,45	R$ 3.266,90
86	CILINDRO ALXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 460,95	R$ 921,90
87	BOMBA DE ALTA DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R$ 11.550,12	R$ 23.100,23
88	BICO INGETOR	UNID	8	R$ 2.916,78	R$ 23.334,27
89	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UNID	4	R$ 1.866,78	R$ 7.467,13
90	VALVULA MANECO FREIO	UNID	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
91	JOGO DE ROLETE DA SAPATA DE FREIO	KIT	8	R$ 175,12	R$ 1.400,93
92	RETENTOR DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	32	R$ 58,45	R$ 1.870,40

93	TURBINA DO MOTOR	UNID	2	R$ 5.716,78	R$ 11.433,57
94	MANGOTE DA TURBINA	UNID	4	R$ 793,45	R$ 3.173,80
95	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UNID	2	R$ 3.033,45	R$ 6.066,90
96	INTERCULE	UNID	2	R$ 5.366,78	R$ 10.733,57
97	MANGOTE DO INTERCULE SUPERIOR	UNID	4	R$ 338,45	R$ 1.353,80
98	MANGOTE DO INTERCULE INFERIOR	UNID	4	R$ 373,45	R$ 1.493,80
99	BOMBA DÁGUA MOTOR	UNID	4	R$ 315,12	R$ 1.260,47
100	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UNID	4	R$ 991,78	R$ 3.967,13
101	CARTER DO MOTOR	UNID	2	R$ 2.450,12	R$ 4.900,23
102	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R$ 4.550,12	R$ 9.100,23
103	JOGO DE ARUELAS DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UNID	6	R$ 641,78	R$ 3.850,70
104	MOTOR DE PARTIDA 24V SISTEMA BOSCH	UNID	1	R$ 2.450,12	R$ 2.450,12
105	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
106	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
107	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
108	RETENTOR DA POLIA MOTOR	UNID	2	R$ 443,45	R$ 886,90
109	MOLA 2ª FOLHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UNID	4	R$ 1.120,12	R$ 4.480,47
VALOR GLOBAL					**R$ 370.161,40**

PEÇAS DE ÔNIBUS MWM SERIE 12, 4CC – 2014 E OS ÔNIBUS VW 15.190 MOTOR MAN – 2014/15 (TOTAL DE 04 ÔNIBUS) - LOTE 12					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	16	R$ 93,45	R$ 1.495,20
2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	16	R$ 70,12	R$ 1.121,87
3	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	UNID	16	R$ 373,45	R$ 5.975,20
4	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UNID	16	R$ 204,28	R$ 3.268,53
5	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	16	R$ 291,78	R$ 4.668,53
6	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	16	R$ 291,78	R$ 4.668,53
7	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	UNID	16	R$ 175,12	R$ 2.801,87
8	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNID	8	R$ 1.983,45	R$ 15.867,60
9	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNID	8	R$ 991,78	R$ 7.934,27
10	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	8	R$ 583,45	R$ 4.667,60
11	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UNID	8	R$ 1.633,45	R$ 13.067,60
12	COXIM DA CAIXA DE MACHA	UNID	8	R$ 560,12	R$ 4.480,93
13	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	8	R$ 525,12	R$ 4.200,93
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	R$ 991,78	R$ 15.868,53
15	PEDAL DE ACELERADOR	UNID	4	R$ 1.283,45	R$ 5.133,80
16	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	8	R$ 256,78	R$ 2.054,27
17	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R$ 338,45	R$ 1.353,80
18	COMPRESSOR DE AR DO MOTOR	UNID	4	R$ 3.383,45	R$ 13.533,80
19	DIAFRAGUIMA DA CUICA DIANTEIRO	UNID	24	R$ 35,12	R$ 842,80
20	DIAFRAGUIMA DA CUICA TRASEIRO	UNID	24	R$ 35,12	R$ 842,80
21	MOLA DA CUICA DIANTEIRA	UNID	16	R$ 105,12	R$ 1.681,87

22	MOLA DA CUICA TRASERA	UNID	16	R$ 105,12	R$ 1.681,87
23	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	8	R$ 326,78	R$ 2.614,27
24	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	8	R$ 326,78	R$ 2.614,27
25	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA AUTOMÁTICA	UNID	8	R$ 560,12	R$ 4.480,93
26	CATRACA DE FREIO TRASEIRA AUTOMÁTICA	UNID	8	R$ 560,12	R$ 4.480,93
27	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	16	R$ 256,78	R$ 4.108,53
28	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	16	R$ 221,78	R$ 3.548,53
29	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID	16	R$ 2.041,78	R$ 32.668,53
30	REPARO DA VALVULA MANECO	UNID	8	R$ 175,12	R$ 1.400,93
31	VALVULA QUATRO (4) CIRCUITO	UNID	4	R$ 385,12	R$ 1.540,47
32	VALVULA SEIS (6) CIRCUITO	UNID	4	R$ 1.283,45	R$ 5.133,80
33	JOGO DE REPARO DA VALVULA PEDAL	UNID	8	R$ 128,45	R$ 1.027,60
34	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	16	R$ 256,78	R$ 4.108,53
35	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	16	R$ 245,12	R$ 3.921,87
36	GARFO DA CRUZETA CARDAN	UNID	4	R$ 758,45	R$ 3.033,80
37	BUCHA OLHAU DO ESTABILIZADOR	UNID	40	R$ 56,12	R$ 2.244,67
38	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNID	40	R$ 35,12	R$ 1.404,67
39	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO E COLAR) MWM E MAN	UNID	4	R$ 5.250,12	R$ 21.000,47
40	BOMBA DÁGUA	UNID	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13
41	CORREIA DO MOTOR	UNID	8	R$ 105,12	R$ 840,93

42	JOGO DE PLANETARIA SATELITE (Diferencial)	UNID	4	R$ 2.916,78	R$ 11.667,13
43	JOGO DE ARUELAS DO DIFERENCIA	UNID	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
44	KIT DE CABOS DO CAMBIO	UNID	4	R$ 2.916,78	R$ 11.667,13
45	BOIA COMBUSTIVEL CENSOR DE NIVEL	UNID	4	R$ 525,12	R$ 2.100,47
46	TERMINAL DO TRAMBULADOR DO CAMBIO DE MARCHA	UNID	8	R$ 81,78	R$ 654,27
47	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	12	R$ 46,78	R$ 561,40
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	12	R$ 128,45	R$ 1.541,40
49	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL	UNID	12	R$ 227,62	R$ 2.731,40
50	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	12	R$ 128,45	R$ 1.541,40
51	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID	12	R$ 64,28	R$ 771,40
52	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	12	R$ 23,45	R$ 281,40
53	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 TURBO = 20 LT	UNID	12	R$ 770,12	R$ 9.241,40
54	ÓLEO ATF HIDRÁULICO = 1L	UNID	24	R$ 58,45	R$ 1.402,80
55	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 90 = 20L	UNID	4	R$ 1.050,12	R$ 4.200,47
56	ÓLEO 140 DIFERENCIAL = 20L	UNID	4	R$ 1.225,12	R$ 4.900,47
57	HÉLICE COM VISCOSA MWM E MAN	UNID	4	R$ 1.108,45	R$ 4.433,80
58	LAMPADA H 4 - 24V	UNID	24	R$ 25,78	R$ 618,80
59	LAMPADA H 7 – 24 V	UNID	8	R$ 52,62	R$ 420,93
60	LAMPADA 69 – 24 V	UNID	40	R$ 5,95	R$ 238,00
61	LAMPADA PINGÃO 24 V	UNID	40	R$ 5,95	R$ 238,00

62	LANTERNA TRASEIRA	UNID	16	R$ 99,28	R$ 1.588,53
63	ALTERNADOR 24 V	UNID	4	R$ 1.983,45	R$ 7.933,80
64	ROTOR 80 AMP	UNID	4	R$ 641,78	R$ 2.567,13
65	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	R$ 320,95	R$ 1.283,80
66	CHAVE LAVANCA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	4	R$ 758,45	R$ 3.033,80
67	CHAVE LAVANCA DO PISCA	UNID	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
68	FIL ELÉTRICO 4 VIAS	METRO	100	R$ 15,28	R$ 1.528,33
69	FUZIVEL 15,20, 25, 30 AMP	UNID	140	R$ 1,05	R$ 147,00
70	RELE DE TEMPO	UNID	8	R$ 29,28	R$ 234,27
71	INDUZIDO	UNID	4	R$ 525,12	R$ 2.100,47
72	ALTOMATICO	UNID	4	R$ 641,78	R$ 2.567,13
73	PORTA ESCOVA	UNID	4	R$ 151,78	R$ 607,13
74	BOBINA DE CAMPO	UNID	4	R$ 455,12	R$ 1.820,47
75	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UNID	8	R$ 641,78	R$ 5.134,27
76	VIDRO PARA-BRISA	UNID	4	R$ 1.400,12	R$ 5.600,47
77	ALTOMATICO AUXILIAR	UNID	4	R$ 192,62	R$ 770,47
78	MOTOR PARA PORTA ELÉTRICA	UNID	4	R$ 140,12	R$ 560,47
79	PAR DE PALHETA LIMPA PARA- BRISA	UNID	8	R$ 110,95	R$ 887,60
80	CONECTOR DA MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	UNID	40	R$ 29,28	R$ 1.171,33
81	COMUTADOR DE INGUINIÇÃO	UNID	4	R$ 81,78	R$ 327,13

82	JOGO DE BRONZE BIELA	UNID	8	R$ 443,45	R$ 3.547,60
83	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UNID	8	R$ 303,45	R$ 2.427,60
84	BUCHA DAS BIELAS	UNID	32	R$ 291,78	R$ 9.337,07
85	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR MWM E MAN	UNID	4	R$ 910,12	R$ 3.640,47
86	MARTELO COMANDO VALVULA MWM E MAN	UNID	16	R$ 565,95	R$ 9.055,20
87	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA MWM E MAN	UNID	4	R$ 2.916,78	R$ 11.667,13
88	JOGO DE JUNTA DO MOTOR SUPERIOR E INFERIOR	UNID	4	R$ 1.750,12	R$ 7.000,47
89	MANGOTE DO INTERCULER COM BRAÇADEIRA	UNID	8	R$ 291,78	R$ 2.334,27
90	VIDRO DE JANELAS	UNID	16	R$ 525,12	R$ 8.401,87
91	CABEÇOTE DO FILTRO RACOL	UNID	8	R$ 641,78	R$ 5.134,27
92	VALVULA DO MANECO	UNID	8	R$ 758,45	R$ 6.067,60
93	FILTRO SECADOR DE AR	UNID	8	R$ 151,78	R$ 1.214,27
94	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	16	R$ 35,12	R$ 561,87
95	MOLAS DA SAPATA DE FREIO	UNID	16	R$ 23,45	R$ 375,20
96	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 7/16X58 COM PORCA	UNID	16	R$ 58,45	R$ 935,20
97	MOLA DO FEIXE DIANTEIRO 1ª	UNID	8	R$ 1.283,45	R$ 10.267,60
98	MOLA DO FEIXE DIANTEIRO 2ª	UNID	8	R$ 1.155,12	R$ 9.240,93
99	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 1ª	UNID	8	R$ 758,45	R$ 6.067,60
100	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 2ª	UNID	8	R$ 781,78	R$ 6.254,27

101	SENSOR DE RÉ	UNID	8	R$ 93,45	R$ 747,60
102	BORRACHA DO PARA BRISA	UNID	4	R$ 1.050,12	R$ 4.200,47
103	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO	UNID	8	R$ 338,45	R$ 2.707,60
104	RESERVATÓRIO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	8	R$ 175,12	R$ 1.400,93
105	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	4	R$ 151,78	R$ 607,13
106	SENSOR DE FALTA DE FASE	UNID	8	R$ 373,45	R$ 2.987,60
107	SENSOR DO COMANDO DA PORTA	UNID	8	R$ 175,12	R$ 1.400,93
108	SENSOR DO STOP DE FREIO	UNID	4	R$ 140,12	R$ 560,47
109	FLAUTA MWM	UNID	1	R$ 2.438,45	R$ 2.438,45
110	FLAUTA MAN	UNIID	3	R$ 2.683,45	R$ 8.050,35
111	CANO DE BICO MWM	UND	5	R$ 291,78	R$ 1.458,92
112	CANO DE BICO MAN	UNID	15	R$ 315,12	R$ 4.726,75
113	TUBO RETORNO DOS BICOS MWM E MAN	UNID	8	R$ 385,12	R$ 3.080,93
114	BOMBA DE AUTA MWM	UNID	1	R$ 8.400,12	R$ 8.400,12
115	VÁLVULA DA MPROP DE AUTA MWM	UNID	2	R$ 816,78	R$ 1.633,57
116	BOMBA DE AUTA MAN	UNID	3	R$ 9.100,12	R$ 27.300,35
117	VÁLVULA DA MPROP DE AUTA MAN	UNID	6	R$ 560,12	R$ 3.360,70
118	KIT REPARO DA BOMBA DE AUTA MAN	KIT	6	R$ 291,78	R$ 1.750,70
119	BICO INJETOR MWM E MAN	UNID	16	R$ 2.100,12	R$ 33.601,87
120	ELEMENTO DO BICO INJETOR MWM E MAN	UNID	16	R$ 466,78	R$ 7.468,53

121	TURBINA 14000X14000 DO MOTOR MWM E MAN	UND	4	R$ 6.766,78	R$ 27.067,13
122	JOGO DE PARAFUSOS DO MOTOR MWM E MAN	JOGO	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
123	CHAVE DE RODA DE AÇO 32/33mm COM CABO DE 40 CM	UNID	5	R$ 192,62	R$ 963,08
124	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 12 TONELADAS	UNID	5	R$ 420,12	R$ 2.100,58
125	MÓDULO DE CABINA	UNID	1	R$ 3.850,12	R$ 3.850,12
126	MÓDULO PTM	UNID	1	R$ 1.750,12	R$ 1.750,12
127	MÓDULO DE MOTOR	UNID	1	R$ 8.166,78	R$ 8.166,78
128	SENSOR DE BALÃO	UNID	10	R$ 425,95	R$ 4.259,50
VALOR GLOBAL					**R$ 590.701,88**

PEÇAS DE ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210 E-C – 2024/2025 (TOTAL DE 01 ÔNIBUS) - LOTE 13					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 93,45	R$ 373,80
2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 70,12	R$ 280,47
3	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 256,78	R$ 513,57
4	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 344,28	R$ 688,57
5	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57
6	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 204,28	R$ 408,57
7	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	1	R$ 163,45	R$ 163,45
8	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	1	R$ 163,45	R$ 163,45

9	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	2	R$ 991,78	R$ 1.983,57
10	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UNID	2	R$ 1.038,45	R$ 2.076,90
11	COXIM DA CAIXA DE MACHA	UNID	2	R$ 898,45	R$ 1.796,90
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 641,78	R$ 2.567,13
13	DIAFRAGUIMA DA CUICA TRASEIRA	UNID	4	R$ 35,12	R$ 140,47
14	MOLA 1ª FOLHA TRASEIRA FEIXE MOLA	UNID	2	R$ 1.050,12	R$ 2.100,23
15	FLEXIVEL DA CUICA	UNID	4	R$ 70,12	R$ 280,47
16	MOLA DA CUICA TRASERA	UNID	4	R$ 105,12	R$ 420,47
17	JOGO DE REPARO DA VALVULA PEDAL	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
18	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R$ 140,12	R$ 560,47
19	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	R$ 128,45	R$ 513,80
20	BUCHA OLHAU DO ESTABILIZADOR	UNID	6	R$ 32,78	R$ 196,70
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNID	6	R$ 17,62	R$ 105,70
22	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO)	UNID	2	R$ 9.916,78	R$ 19.833,57
23	CORREIA DO MOTOR	UNID	2	R$ 280,12	R$ 560,23
24	BOIA COMBUSTIVEL CENSOR DE NIVEL	KIT	2	R$ 443,45	R$ 886,90
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R$ 46,78	R$ 187,13
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 338,45	R$ 1.353,80
27	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 227,62	R$ 910,47
28	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13
29	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	4	R$ 23,45	R$ 93,80

30	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 TURBO = 20 LT	UNID	4	R$ 770,12	R$ 3.080,47
31	ÓLEO ATF HIDRÁULICO = 1L	UNID	4	R$ 58,45	R$ 233,80
32	VOLANTE DO MOTOR	UNID	2	R$ 6.533,45	R$ 13.066,90
33	HÉLICE	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
34	VISCOSA	UNID	2	R$ 3.500,12	R$ 7.000,23
35	LAMPADA H 4 - 24V	UNID	8	R$ 25,78	R$ 206,27
36	LANTERNA TRASEIRA E LATERAL	UNID	4	R$ 408,45	R$ 1.633,80
37	ALTERNADOR 24 V	UNID	2	R$ 4.083,45	R$ 8.166,90
38	ROTOR 80 AMP	UNID	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2	R$ 320,95	R$ 641,90
40	CHAVE LAVANCA DO PISCA	UNID	2	R$ 1.283,45	R$ 2.566,90
41	FAROL	UNID	2	R$ 933,45	R$ 1.866,90
42	MOLA 2ª TRASEIRA FEIXE MOLAS	UNID	12	R$ 700,12	R$ 8.401,40
43	FUZIVEL 15,20, 25, 30 AMP	UNID	140	R$ 1,05	R$ 147,00
44	RELE DE TEMPO	UNID	4	R$ 75,95	R$ 303,80
45	INDUZIDO	UNID	2	R$ 956,78	R$ 1.913,57
46	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	2	R$ 501,78	R$ 1.003,57
47	PORTA ESCOVA	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
48	BOBINA DE CAMPO	UNID	2	R$ 385,12	R$ 770,23
49	VIDRO PARA-BRISA	UNID	2	R$ 1.633,45	R$ 3.266,90
50	PAR DE PALHETA LIMPA PARA- BRISA	UNID	4	R$ 110,95	R$ 443,80

51	CANO DE BICO INGETOR	UNID	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
52	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
53	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	UNID	2	R$ 4.109,12	R$ 8.218,23
54	JOGO DE BRONZE BIELA	UNID	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
55	CABEÇOTE DO FILTRO RACOL	UNID	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
56	VALVULA MANECO	KIT	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
57	BIELA DO MOTOR	UNID	2	R$ 1.050,12	R$ 2.100,23
58	JOGO DE JUNTAS INFERIOR DO MOTOR	UNID	2	R$ 2.916,78	R$ 5.833,57
59	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 9/16 X 45 COM PORCA	UNID	4	R$ 58,45	R$ 233,80
60	SENSOR DE RÉ	UNID	2	R$ 93,45	R$ 186,90
61	MOLA 1ª FOLHA DIANTEIRA FEIXE DE MOLAS	UNID	2	R$ 1.400,12	R$ 2.800,23
62	BORRACHA DO PARA-BRISA	UNID	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
63	TUBO DE COLA DA BORRACHA DO PARA BRISA	UNID	2	R$ 64,28	R$ 128,57
64	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
65	SENSOR DE FALTA DE FASE	UNID	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
66	SENSOR DO COMANDO DA PORTA	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
67	SENSOR DE ACELERADOR	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
68	SENSOR DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	2	R$ 1.866,78	R$ 3.733,57
69	CABO DA LAVANCA MACHA PRIMÁRIO GRANDE	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23

70	CABO DA LAVANCA MACHA SECUNDÁRIO PEQUENO	KIT	2	R$ 1.400,12	R$ 2.800,23
71	REPARO DA LAVANCA CAMBIO	UNID	2	R$ 408,45	R$ 816,90
72	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 303,45	R$ 606,90
73	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 303,45	R$ 606,90
74	ARRUELA ARANHA DA RODA	UNID	2	R$ 35,12	R$ 70,23
75	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
76	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID	8	R$ 29,28	R$ 234,27
77	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	10	R$ 35,12	R$ 351,17
78	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
79	BUCHA DO AMORTECEDOR	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
80	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	R$ 1.866,78	R$ 3.733,57
81	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
82	CATRACA DE FREIO AUTOMATICA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
83	CATRACA DE FREIO AUTOMATICA TRASEIRA	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
84	EIXO S DO FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
85	EIXO S DO FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
86	VALVULA PEDAL DE FREIO	UNID	2	R$ 1.155,12	R$ 2.310,23
87	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 1.633,45	R$ 3.266,90
88	CILINDRO ALXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 373,45	R$ 746,90
89	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 460,95	R$ 921,90

90	BOMBA DE ALTA DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R$ 11.550,12	R$ 23.100,23
91	BICO INGETOR	UNID	4	R$ 2.916,78	R$ 11.667,13
92	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UNID	2	R$ 1.866,78	R$ 3.733,57
93	ALAVANCA DE COMANDO DO CAMBIO	UNID	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
94	VALVULA MANECO FREIO	UNID	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
95	JOGO DE ROLETE DA SAPATA DE FREIO	KIT	4	R$ 175,12	R$ 700,47
96	TURBINA DO MOTOR	UNID	2	R$ 5.716,78	R$ 11.433,57
97	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2	R$ 793,45	R$ 1.586,90
98	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UNID	2	R$ 3.033,45	R$ 6.066,90
99	INTERCULE	UNID	2	R$ 5.366,78	R$ 10.733,57
100	MANGOTE DO INTERCULE SUPERIOR	UNID	2	R$ 338,45	R$ 676,90
101	MANGOTE DO INTERCULE INFERIOR	UNID	2	R$ 373,45	R$ 746,90
102	BOMBA DÁGUA MOTOR	UNID	2	R$ 315,12	R$ 630,23
103	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UNID	2	R$ 991,78	R$ 1.983,57
104	CARTER DO MOTOR	UNID	2	R$ 2.450,12	R$ 4.900,23
105	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R$ 4.550,12	R$ 9.100,23
106	JOGO DE ARUELAS DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UNID	3	R$ 641,78	R$ 1.925,35
107	MOTOR DE PARTIDA 24V SISTEMA BOSCH	UNID	1	R$ 2.450,12	R$ 2.450,12
108	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 326,78	R$ 653,57
109	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	R$ 326,78	R$ 653,57

110	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
111	RETENTOR DA POLIA MOTOR	UNID	2	R$ 443,45	R$ 886,90
112	MOLA 2ª FOLHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UNID	2	R$ 1.120,12	R$ 2.240,23
VALOR GLOBAL					**R$ 273.927,97**

PEÇAS PARA OS ÔNIBUS MERCEDES 1519 MOTOR OF 904 – 2015 (TOTAL DE 01 ÔNIBUS) - LOTE 14					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 52,62	R$ 210,47
2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 40,95	R$ 163,80
3	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 221,78	R$ 887,13
4	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 210,12	R$ 840,47
5	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 221,78	R$ 887,13
6	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 210,12	R$ 840,47
7	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	2	R$ 163,45	R$ 326,90
8	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	2	R$ 163,45	R$ 326,90
9	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNID	2	R$ 1.050,12	R$ 2.100,23
10	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNID	2	R$ 700,12	R$ 1.400,23
11	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	4	R$ 1.575,12	R$ 6.300,47
12	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UNID	4	R$ 1.400,12	R$ 5.600,47
13	COXIM DA CAIXA DE MACHA	UNID	4	R$ 175,12	R$ 700,47
14	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO ZF	UNID	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23

15	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
16	PEDAL DE ACELERADOR	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57
17	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
19	COMPRESSOR DE AR DO MOTOR	UNID	1	R$ 2.683,45	R$ 2.683,45
20	DIAFRAGUIMA DA CUICA DIANTEIRA/TRASEIRO	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
21	TURBINA DO MOTOR	UNID	2	R$ 3.616,78	R$ 7.233,57
22	MOLA DA CUICA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 105,12	R$ 420,47
23	MOLA DA CUICA TRASERA	UNID	4	R$ 105,12	R$ 420,47
24	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
25	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
26	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA AUTOMÁTICA	UNID	4	R$ 560,12	R$ 2.240,47
27	CATRACA DE FREIO TRASEIRA AUTOMÁTICA	UNID	4	R$ 449,28	R$ 1.797,13
28	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4	R$ 396,78	R$ 1.587,13
29	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R$ 396,78	R$ 1.587,13
30	REPARO DA VALVULA MANECO	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
31	VALVULA QUATRO (4) CIRCUITO	UNID	2	R$ 361,78	R$ 723,57
32	VALVULA SEIS (6) CIRCUITO	UNID	2	R$ 1.283,45	R$ 2.566,90
33	JOGO DE REPARO DA VALVULA PEDAL	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
34	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13
35	ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE	UNID	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13

36	GARFO DA CRUZETA CARDAN	UNID	1	R$ 431,78	R$ 431,78
37	LUVA DESLIZANTE DA TRANSMISSÃO	UNID	1	R$ 758,45	R$ 758,45
38	FRESADO DA LUVA DESLIZANTE	UNID	1	R$ 641,78	R$ 641,78
39	GARFO CENTRAL DA TRANSMISSÃO	UNID	1	R$ 408,45	R$ 408,45
40	BUCHA OLHAU DO ESTABILIZADOR	UNID	8	R$ 70,12	R$ 560,93
41	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNID	8	R$ 70,12	R$ 560,93
42	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO E COLAR)	UNID	1	R$ 5.775,12	R$ 5.775,12
43	BOMBA DÁGUA	UNID	1	R$ 1.131,78	R$ 1.131,78
44	CORREIA DO MOTOR	UNID	2	R$ 99,28	R$ 198,57
45	JOGO DE PLANETARIA SATELITE	UNID	1	R$ 1.983,45	R$ 1.983,45
46	JOGO DE ARUELAS DE AJUSTAGEM DIFERENCIAL	UNID	2	R$ 466,78	R$ 933,57
47	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	UNID	2	R$ 25,78	R$ 51,57
48	BOIA COMBUSTIVEL SENSOR DE NIVEL	UNID	2	R$ 338,45	R$ 676,90
49	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R$ 46,78	R$ 187,13
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 99,28	R$ 397,13
51	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 227,62	R$ 910,47
52	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	4	R$ 186,78	R$ 747,13
53	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	4	R$ 23,45	R$ 93,80
54	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 TURBO = 20 LT	UNID	4	R$ 770,12	R$ 3.080,47
55	ÓLEO ATF HIDRÁULICO = 1L	UNID	12	R$ 58,45	R$ 701,40

56	ÓLEO CAIXA DE MARCHA 90 = 20L	UNID	2	R$ 1.050,12	R$ 2.100,23
57	ÓLEO 140 DIFERENCIAL = 20 LT	UNID	2	R$ 1.225,12	R$ 2.450,23
58	HÉLICE	UNID	2	R$ 186,78	R$ 373,57
59	VISCOSA	UNID	2	R$ 991,78	R$ 1.983,57
60	LAMPADA H 4 - 24V	UNID	8	R$ 25,78	R$ 206,27
61	LAMPADA 69 – 24 V	UNID	12	R$ 5,95	R$ 71,40
62	LAMPADA PINGÃO 24 V	UNID	16	R$ 5,95	R$ 95,20
63	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 99,28	R$ 397,13
64	ALTERNADOR 24 V	UNID	1	R$ 2.158,45	R$ 2.158,45
65	ROTOR 90 AMP	UNID	1	R$ 641,78	R$ 641,78
66	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1	R$ 320,95	R$ 320,95
67	CHAVE LAVANCA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	1	R$ 443,45	R$ 443,45
68	CHAVE LAVANCA DO PISCA	UNID	1	R$ 513,45	R$ 513,45
69	FAROL	UNID	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
70	CHAVE DE LUZ	UNID	2	R$ 99,28	R$ 198,57
71	COMUTADOR	UNID	1	R$ 169,28	R$ 169,28
72	MODULO DE CABINE	UNID	2	R$ 4.083,45	R$ 8.166,90
73	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23
74	ALTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R$ 513,45	R$ 1.026,90
75	PORTA ESCOVA	UNID	2	R$ 134,28	R$ 268,57

76	MODULO CENTRAL	UNID	1	R$ 7.000,12	R$ 7.000,12
77	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UNID	2	R$ 513,45	R$ 1.026,90
78	VIDRO PARA- BRISA	UNID	2	R$ 1.633,45	R$ 3.266,90
79	ALTOMATICO AUXILIAR	UNID	1	R$ 192,62	R$ 192,62
80	MOTOR PARA PORTA ELÉTRICA	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
81	PAR DE PALHETA LIMPA PARA-BRISA	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
82	CONECTOR DA MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	UNID	16	R$ 52,62	R$ 841,87
83	COMUTADOR DE INGUINIÇÃO	UNID	2	R$ 169,28	R$ 338,57
84	KIT MOTOR CAMISA, PISTÃO E ANEIS	UNID	4	R$ 7.233,45	R$ 28.933,80
85	JOGO DE BRONZE BIELA	UNID	2	R$ 2.333,45	R$ 4.666,90
86	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UNID	2	R$ 1.283,45	R$ 2.566,90
87	BRONZE ENCOSTO	UNID	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23
88	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	R$ 1.750,12	R$ 1.750,12
89	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA	UNID	1	R$ 2.566,78	R$ 2.566,78
90	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UNID	1	R$ 3.033,45	R$ 3.033,45
91	VIDRO DE JANELAS	UNID	6	R$ 513,45	R$ 3.080,70
92	VALVULA DO MANECO	UNID	2	R$ 700,12	R$ 1.400,23
93	FILTRO SECADOR DE AR	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
94	KIT DE MOLAS COM ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	4	R$ 93,45	R$ 373,80

95	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 7/16X58 COM PORCA	UNID	8	R$ 93,45	R$ 747,60
96	MOLA DO FEIXE DIANTEIRO 1ª	UNID	4	R$ 1.108,45	R$ 4.433,80
97	MOLA DO FEIXE DIANTEIRO 2ª	UNID	4	R$ 875,12	R$ 3.500,47
98	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 1ª	UNID	4	R$ 641,78	R$ 2.567,13
99	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 2ª	UNID	4	R$ 641,78	R$ 2.567,13
100	SENSOR DE MARCHA RÉ	UNID	2	R$ 128,45	R$ 256,90
101	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 291,78	R$ 583,57
102	TERMINAL DA LAVANCA DE MARCHA	UNID	2	R$ 93,45	R$ 186,90
103	BORRACHA DO PARA BRISA	UNID	2	R$ 186,78	R$ 373,57
104	FLEXIVEL DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR	UNID	2	R$ 326,78	R$ 653,57
105	PORCAS DO CUBO TRASEIRO	UNID	2	R$ 46,78	R$ 93,57
106	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	UNID	2	R$ 571,78	R$ 1.143,57
107	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	UNID	2	R$ 320,95	R$ 641,90
108	EIXO S DO FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
109	REPARO DO EIXO S DO FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R$ 204,28	R$ 817,13
110	EIXO S DO FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
111	REPARO DO EIXO S DO FREIO TRASEIRO	UNID	4	R$ 204,28	R$ 817,13
112	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UNID	1	R$ 2.041,78	R$ 2.041,78
113	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	2	R$ 501,78	R$ 1.003,57
114	TURBINA COMPLETA	UNID	1	R$ 5.016,78	R$ 5.016,78

115	SEMI EIXO	UNID	2	R$ 2.683,45	R$ 5.366,90
116	MOTOR DE PARTIDA SISTEMA BOSCH	UNID	1	R$ 3.733,45	R$ 3.733,45
117	RADIADOR DE ÁGUA	UNID	1	R$ 2.041,78	R$ 2.041,78
118	RESEVATORIO DO OLEO HIDRAULICO	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
119	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	2	R$ 431,78	R$ 863,57
120	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UNID	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23
VALOR GLOBAL					**R$ 203.796,25**

PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS VOLKS 8-160 MOTOR CUMMIS - LOTE 15					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 93,45	R$ 373,80
2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 35,12	R$ 140,47
3	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 198,45	R$ 793,80
4	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
5	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 105,12	R$ 210,23
6	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 93,45	R$ 186,90
7	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	2	R$ 163,45	R$ 326,90
8	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	2	R$ 163,45	R$ 326,90
9	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNID	2	R$ 297,62	R$ 595,23
10	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UNID	2	R$ 192,62	R$ 385,23
11	COXIM DA CAIXA DE MACHA	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 221,78	R$ 443,57

13	DIAFRAGUIMA DA CUICA TRASEIRA	UNID	4	R$ 40,95	R$ 163,80
14	MOLA 1ª TRASEIRA FEIXE MOLA	UNID	2	R$ 1.283,45	R$ 2.566,90
15	FLEXIVEL DA CUICA	UNID	2	R$ 64,28	R$ 128,57
16	MOLA DA CUICA TRASERA	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
17	JOGO DE REPARO DA VALVULA PEDAL	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
18	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R$ 128,45	R$ 513,80
19	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	R$ 128,45	R$ 513,80
20	BUCHA OLHAU DO ESTABILIZADOR	UNID	6	R$ 35,12	R$ 210,70
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNID	6	R$ 35,12	R$ 210,70
22	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO)	UNID	1	R$ 1.925,12	R$ 1.925,12
23	CORREIA DO MOTOR	UNID	2	R$ 128,45	R$ 256,90
24	BOIA COMBUSTIVEL CENSOR DE NIVEL	KIT	1	R$ 175,12	R$ 175,12
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R$ 46,78	R$ 187,13
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 128,45	R$ 513,80
27	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R$ 227,62	R$ 910,47
28	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	4	R$ 99,28	R$ 397,13
29	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	4	R$ 23,45	R$ 93,80
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 TURBO = 20 LT	UNID	2	R$ 770,12	R$ 1.540,23
31	ÓLEO ATF HIDRÁULICO = 1L	UNID	5	R$ 58,45	R$ 292,25
32	VOLANTE DO MOTOR	UNID	1	R$ 1.983,45	R$ 1.983,45
33	HÉLICE	UNID	0	R$ 198,45	R$ 198,45

34	VISCOSA	UNID	1	R$ 770,12	R$ 770,12
35	LAMPADA H 4 - 24V	UNID	4	R$ 25,78	R$ 103,13
36	LANTERNA TRASEIRA E LATERAL	UNID	4	R$ 99,28	R$ 397,13
37	ALTERNADOR 24 V	UNID	1	R$ 2.158,45	R$ 2.158,45
38	ROTOR 85 AMP	UNID	1	R$ 641,78	R$ 641,78
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1	R$ 320,95	R$ 320,95
40	CHAVE LAVANCA DO PISCA	UNID	1	R$ 326,78	R$ 326,78
41	FAROL	UNID	2	R$ 373,45	R$ 746,90
42	MOLA 2ª TRASEIRA FEIXE MOLAS	UNID	4	R$ 35,12	R$ 140,47
43	FUZIVEL 15,20, 25, 30 AMP	UNID	140	R$ 1,05	R$ 147,00
44	RELE DE TEMPO 3, 4, E 5 ENTRADA	UNID	4	R$ 58,45	R$ 233,80
45	INDUZIDO	UNID	2	R$ 449,28	R$ 898,57
46	ALTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	1	R$ 338,45	R$ 338,45
47	PORTA ESCOVA	UNID	1	R$ 175,12	R$ 175,12
48	BOBINA DE CAMPO	UNID	1	R$ 455,12	R$ 455,12
49	VIDRO PARA-BRISA	UNID	1	R$ 1.400,12	R$ 1.400,12
50	PAR DE PALHETA LIMPA PARA-BRISA	UNID	2	R$ 110,95	R$ 221,90
51	CANO BICO INGETOR	UNID	4	R$ 140,12	R$ 560,47
52	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UNID	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
53	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	UNID	1	R$ 991,78	R$ 991,78
54	JOGO DE BRONZE BIELA	UNID	2	R$ 455,12	R$ 910,23

55	VALVULA SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOL	UNID	1	R$ 641,78	R$ 641,78
56	VALVULA MANECO	UNID	1	R$ 583,45	R$ 583,45
57	BIELA DO MOTOR	UNID	4	R$ 1.108,45	R$ 4.433,80
58	JOGO DE JUNTAS INFERIOR DO MOTOR	UNID	1	R$ 758,45	R$ 758,45
59	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 5/16 X 50 COM PORCA	UNID	8	R$ 58,45	R$ 467,60
60	SENSOR DE RÉ	UNID	1	R$ 128,45	R$ 128,45
61	MOLA 1ª FOLHA DIANTEIRA FEIXE DE MOLAS	UNID	2	R$ 933,45	R$ 1.866,90
62	BORRACHA DO PARA-BRISA	UNID	2	R$ 338,45	R$ 676,90
63	TUBO DE COLA DA BORRACHA DO PARA BRISA	UNID	2	R$ 64,28	R$ 128,57
64	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
65	SENSOR DE FALTA DE FASE	UNID	2	R$ 175,12	R$ 350,23
66	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	UNID	2	R$ 105,12	R$ 210,23
67	SENSOR DE ACELERADOR	UNID	1	R$ 210,12	R$ 210,12
68	SENSOR DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	1	R$ 641,78	R$ 641,78
69	CABO DA LAVANCA MACHA PRIMÁRIO	UNID	1	R$ 875,12	R$ 875,12
70	CABO DA LAVANCA MACHA SECUNDÁRIO	KIT	1	R$ 1.750,12	R$ 1.750,12
71	REPARO DA LAVANCA CAMBIO	UNID	2	R$ 192,62	R$ 385,23
72	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 204,28	R$ 408,57
73	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R$ 204,28	R$ 817,13

74	ARRUELA ARANHA DA RODA	UNID	4	R$ 11,78	R$ 47,13
75	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
76	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
77	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
78	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 315,12	R$ 630,23
79	BUCHA DO AMORTECEDOR	UNID	8	R$ 35,12	R$ 280,93
80	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 1.155,12	R$ 2.310,23
81	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 1.155,12	R$ 2.310,23
82	CATRACA DE FREIO ALTOMATICA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 560,12	R$ 1.120,23
83	CATRACA DE FREIO ALTOMATICA TRASEIRA	UNID	2	R$ 560,12	R$ 1.120,23
84	EIXO S DO FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
85	EIXO S DO FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 758,45	R$ 1.516,90
86	VALVULA PEDAL DE FREIO	UNID	2	R$ 466,78	R$ 933,57
87	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 1.026,78	R$ 2.053,57
88	CILINDRO ALXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 151,78	R$ 303,57
89	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 215,95	R$ 431,90
90	BOMBA DE ALTA DE COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 2.566,78	R$ 2.566,78
91	BICO INGETOR	UNID	4	R$ 1.750,12	R$ 7.000,47
92	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UNID	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
93	ALAVANCA DE COMANDO DO CAMBIO	UNID	2	R$ 1.400,12	R$ 2.800,23

94	VALVULA MANECO FREIO	UNID	2	R$ 443,45	R$ 886,90
95	JOGO DE ROLETE DA SAPATA DE FREIO	KIT	4	R$ 140,12	R$ 560,47
96	TURBINA DO MOTO	UNID	1	R$ 3.966,78	R$ 3.966,78
97	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2	R$ 408,45	R$ 816,90
98	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UNID	1	R$ 3.733,45	R$ 3.733,45
99	INTERCULE	UNID	1	R$ 2.216,78	R$ 2.216,78
100	MANGOTE DO INTERCULE SUPERIOR	UNID	2	R$ 274,28	R$ 548,57
101	MANGOTE DO INTERCULE INFERIOR	UNID	2	R$ 140,12	R$ 280,23
102	BOMBA DÁGUA MOTOR	UNID	1	R$ 338,45	R$ 338,45
103	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UNID	2	R$ 513,45	R$ 1.026,90
104	CARTER DO MOTOR	UNID	1	R$ 3.150,12	R$ 3.150,12
105	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	R$ 875,12	R$ 875,12
106	JOGO DE ARUELAS DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UNID	2	R$ 408,45	R$ 816,90
107	MOTOR DE PARTIDA 24V SISTEMA BOSCH	UNID	1	R$ 3.733,45	R$ 3.733,45
108	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 326,78	R$ 653,57
109	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	R$ 326,78	R$ 653,57
110	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	1	R$ 128,45	R$ 128,45
111	RETENTOR DA POLIA MOTOR	UNID	1	R$ 315,12	R$ 315,12
112	MOLA 2ª FOLHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UNID	4	R$ 1.155,12	R$ 4.620,47
113	COMPRESSOR DE AR MOTOR	UNID	1	R$ 3.255,12	R$ 3.255,12

114	CHICOTE DA CENTRAL DE CABINE	UNID	4	R$ 3.266,78	R$ 13.067,13
VALOR GLOBAL					R$ 121.749,83

PEÇAS PARA CAMINHÃO IVECO 260E28 - LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	8	R$ 93,45	R$ 747,60
2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 75,95	R$ 303,80
3	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 204,28	R$ 817,13
4	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 221,78	R$ 887,13
5	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
6	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
7	ROLAMENTO DE CENTRO (CARDAN)	UND	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13
8	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	8	R$ 163,45	R$ 1.307,60
9	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	8	R$ 163,45	R$ 1.307,60
10	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	2	R$ 1.108,45	R$ 2.216,90
11	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	4	R$ 991,78	R$ 3.967,13
12	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	4	R$ 1.038,45	R$ 4.153,80
13	COXIM DA CAIXA DE MACHA LD	UND	4	R$ 898,45	R$ 3.593,80
14	COXIM DA CAIXA DE MACHA LE	UND	4	R$ 898,45	R$ 3.593,80
15	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3	R$ 525,12	R$ 1.575,35
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 641,78	R$ 2.567,13
17	PEDAL DE ACELERADOR	UND	2	R$ 1.400,12	R$ 2.800,23

18	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R$ 303,45	R$ 910,35
19	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R$ 303,45	R$ 1.820,70
20	COMPRESSOR DE AR DO MOTOR	UND	1	R$ 7.233,45	R$ 7.233,45
21	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UND	1	R$ 3.441,78	R$ 3.441,78
22	DIAFRAGUIMA DA CUICA DIANTEIRA CAMINHÃO	UND	12	R$ 35,12	R$ 421,40
23	DIAFRAGUIMA DA CUICA TRASEIRA CAMINHÃO	UND	16	R$ 35,12	R$ 561,87
24	MOLA DA CUICA DIANTEIRA	UND	4	R$ 105,12	R$ 420,47
25	MOLA DA CUICA TRASERA	UND	8	R$ 105,12	R$ 840,93
26	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R$ 326,78	R$ 653,57
27	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R$ 326,78	R$ 1.960,70
28	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	R$ 758,45	R$ 3.033,80
29	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	UND	8	R$ 758,45	R$ 6.067,60
30	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13
31	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R$ 256,78	R$ 1.540,70
32	BUTÃO DO FREIO MOTOR	UND	1	R$ 641,78	R$ 641,78
33	EIXO S DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R$ 758,45	R$ 3.033,80
34	JOGO DE REPARO DO EIXO S FREIO TRASEIRO	UND	8	R$ 758,45	R$ 6.067,60
35	ROLETES DAS SAPATAS DE FREIOS	UND	8	R$ 140,12	R$ 1.120,93
36	EIXO S DO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 700,12	R$ 1.400,23
37	JOGO DE REPARO DO EIXO S DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13

38	JOGO DE MOLAS DAS SAPATAS DE FREIOS DIANTEIRA E TRASEIRA	UND	8	R$ 140,12	R$ 1.120,93
39	REPARO DA VALVULA MANECO	UND	3	R$ 175,12	R$ 525,35
40	VALVULA QUATRO (4) VIAS	UND	2	R$ 99,28	R$ 198,57
41	VALVULA SEIS (6) VIAS	UND	2	R$ 128,45	R$ 256,90
42	KIT DE REPARA VALVULA QUATRO (4) CIRCUITO	UND	4	R$ 175,12	R$ 700,47
43	KIT DE REPARA VALVULA SEIS (6) CIRCUITO	UND	4	R$ 221,78	R$ 887,13
44	CRUZETA DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO	UND	6	R$ 256,78	R$ 1.540,70
45	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR	UND	8	R$ 326,78	R$ 2.614,27
46	GARFO DA CRUZETA CARDAN	UND	3	R$ 385,12	R$ 1.155,35
47	FRANGE DA TRANSMISÃO PÉ DA CAIXA DE MACHA	UND	2	R$ 816,78	R$ 1.633,57
48	BUCHA OLHAU DO ESTABILIZADOR	UND	20	R$ 35,12	R$ 702,33
49	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UND	20	R$ 35,12	R$ 702,33
50	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO E COLAR)	UND	2	R$ 9.916,78	R$ 19.833,57
51	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UND	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23
52	CORREIA DO MOTOR	UND	4	R$ 280,12	R$ 1.120,47
53	BOIA COMBUSTIVEL SENSOR DE NIVEL	UND	2	R$ 443,45	R$ 886,90
54	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R$ 81,78	R$ 327,13
55	SUPORTE DO FILTRO RACOL	UND	4	R$ 641,78	R$ 2.567,13

56	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 175,12	R$ 700,47
57	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 227,62	R$ 910,47
58	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R$ 128,45	R$ 513,80
59	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	R$ 64,28	R$ 257,13
60	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UND	4	R$ 64,28	R$ 257,13
61	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4	R$ 23,45	R$ 93,80
62	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 = 20 LT (ALTA PI 5)	UND	4	R$ 770,12	R$ 3.080,47
63	HÉLICE	UND	2	R$ 221,78	R$ 443,57
64	VISCOSA	UND	2	R$ 933,45	R$ 1.866,90
65	LAMPADA H 7 – 24 V	UND	6	R$ 64,28	R$ 385,70
66	LAMPADA 69 – 24 V	UND	20	R$ 5,95	R$ 119,00
67	LAMPADA PINGÃO 24 V	UND	20	R$ 5,95	R$ 119,00
68	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO	UND	2	R$ 99,28	R$ 198,57
69	LAVANCA DE CETA DO CAMINHÃO	UND	1	R$ 1.283,45	R$ 1.283,45
70	LAVANCA DO LIMPA PARABRISA	UND	1	R$ 1.108,45	R$ 1.108,45
71	FAROL CAMINHÃO	UND	2	R$ 910,12	R$ 1.820,23
72	CHICOTE ELETRICO DOS FAROIS	UND	4	R$ 1.283,45	R$ 5.133,80
73	ALTERNADOR 24 V	UND	1	R$ 2.158,45	R$ 2.158,45
74	ROTOR 80 AMP	UND	1	R$ 641,78	R$ 641,78
75	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R$ 320,95	R$ 320,95
76	FUZIVEL 15,20, 25, 30 AMP	UND	40	R$ 1,05	R$ 42,00

77	RELE DE TEMPO 3, 4, E 5 ENTRADA	UND	5	R$ 58,45	R$ 292,25
78	INDUZIDO	UND	2	R$ 956,78	R$ 1.913,57
79	ALTOMATICO	UND	2	R$ 501,78	R$ 1.003,57
80	PORTA ESCOVA	UND	2	R$ 140,12	R$ 280,23
81	BOBINA DE CAMPO	UND	2	R$ 385,12	R$ 770,23
82	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UND	2	R$ 513,45	R$ 1.026,90
83	ALTOMATICO AUXILIAR	UND	2	R$ 192,62	R$ 385,23
84	PAR DE PALHETA LIMPA PARA-BRISA	UND	4	R$ 110,95	R$ 443,80
85	TUBO DE AR DO COMPRESSOR (motor)	UND	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
86	COMUTADOR DE INGUINIÇÃO	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
87	ARTE DA PALHETA DO PARABRISA	UND	2	R$ 175,12	R$ 350,23
88	TANQUE DE COMBUSTIVEL 300L	UND	1	R$ 2.566,78	R$ 2.566,78
89	MOTOR DE PARTIDA 24V	UND	2	R$ 3.733,45	R$ 7.466,90
90	MOTOR VENTILADOR DA CABINE	UND	2	R$ 291,78	R$ 583,57
91	MOLAS SEGUNDA LÁMINA FEIXE TRASEIRO	UND	4	R$ 1.155,12	R$ 4.620,47
92	VIDRO PARA-BRISA	UND	2	R$ 1.633,45	R$ 3.266,90
93	KIT REPARO DO CILINDRO DO BASCULHANTE	UND	2	R$ 326,78	R$ 653,57
94	BOMBA HIDRÁULICA DO BASCULHANTE	UND	1	R$ 1.155,12	R$ 1.155,12
95	CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23

96	CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	1	R$ 525,12	R$ 525,12
97	RESERVATORIO DE ÁGUA (ADITIVO)	UND	1	R$ 910,12	R$ 910,12
98	VIDRO DA PORTA (DIREITO)	UND	1	R$ 525,12	R$ 525,12
99	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UND	2	R$ 256,78	R$ 513,57
100	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 256,78	R$ 513,57
101	SENSOR DE FALTA DE FASE	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
102	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	2	R$ 1.283,45	R$ 2.566,90
103	VALVULA PINEUMATICA DA CAIXA DE MACHA	UND	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23
104	TERMINAL DE BATERIA	UND	50	R$ 14,12	R$ 705,83
105	PARAFUSO DE RODA COM POUCAS CH 33	UND	60	R$ 52,62	R$ 3.157,00
106	BOMBA DE ALTA	UND	1	R$ 9.333,45	R$ 9.333,45
107	BOMBA DE SUBIR O BASCULANTE	UND	1	R$ 1.050,12	R$ 1.050,12
108	SEMI EIXO	UND	4	R$ 3.266,78	R$ 13.067,13
109	MANGUEIRA DO CILINDRO DO BASCULANTE	UND	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23
110	REPARO DO CILINDRO DO BASCULANTE	UND	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
111	VÁVULA DE TEMPERATURA DE CAIXA	UND	4	R$ 175,12	R$ 700,47
112	VÁLVULA DE EMIPROL	UND	10	R$ 2.916,78	R$ 29.167,83
113	VÁVULA PILOTO	UND	3	R$ 525,12	R$ 1.575,35
114	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	59	R$ 64,28	R$ 3.792,72

115	COLA 3M	UND	60	R$ 18,78	R$ 1.127,00
116	MANGEIRA DE PLÁSTICO P/ AR DE 8MM	M	50	R$ 5,95	R$ 297,50
117	MANGEIRA DE PLÁSTICO P/ AR DE 6MM	M	25	R$ 4,78	R$ 119,58
118	MANGEIRA DE PLÁSTICO P/ AR DE 4MM	M	20	R$ 4,78	R$ 95,67
119	MANGEIRA DE PLÁSTICO P/ AR DE 12MM	M	25	R$ 9,45	R$ 236,25
120	ADAPTADOR DE 8MM	UND	50	R$ 7,12	R$ 355,83
121	ADAPTADOR DE 6MM	UND	50	R$ 5,95	R$ 297,50
122	ADAPTADOR DE 4MM	UND	50	R$ 5,95	R$ 297,50
123	ADAPTADOR DE 12MM	UND	50	R$ 9,45	R$ 472,50
VALOR GLOBAL					**R$ 244.552,93**

PEÇAS PARA CAMINHÃO IVECO DAILY 65-180 - LOTE 17					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 93,45	R$ 373,80
2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 75,95	R$ 303,80
3	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 204,28	R$ 817,13
4	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 221,78	R$ 887,13
5	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 291,78	R$ 583,57
6	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 326,78	R$ 653,57
7	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	UND	4	R$ 163,45	R$ 653,80
8	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2	R$ 991,78	R$ 1.983,57
9	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	2	R$ 1.038,45	R$ 2.076,90

10	COXIM DA CAIXA DE MACHA	UND	2	R$ 898,45	R$ 1.796,90
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 641,78	R$ 2.567,13
12	DIAFRAGUIMA DA CUICA TRASEIRA	UND	6	R$ 35,12	R$ 210,70
13	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 291,78	R$ 583,57
14	FLEXIVEL DA PINÇA DE FREIO	UND	4	R$ 58,45	R$ 233,80
15	MOLA DA CUICA	UND	4	R$ 105,12	R$ 420,47
16	JOGO DE REPARO DA VALVULA PEDAL	UND	3	R$ 140,12	R$ 420,35
17	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R$ 210,12	R$ 840,47
18	BUCHA OLHAU DO ESTABILIZADOR	UND	8	R$ 35,12	R$ 280,93
19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UND	8	R$ 35,12	R$ 280,93
20	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO)	UND	1	R$ 2.216,78	R$ 2.216,78
21	CORREIA DO MOTOR	UND	2	R$ 175,12	R$ 350,23
22	BOIA COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 408,45	R$ 816,90
23	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R$ 81,78	R$ 327,13
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 105,12	R$ 420,47
25	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL RACOL	UND	4	R$ 227,62	R$ 910,47
26	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R$ 128,45	R$ 513,80
27	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R$ 23,45	R$ 46,90
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 TURBO = 20 LT	UND	3	R$ 770,12	R$ 2.310,35
29	ÓLEO ATF HIDRÁULICO = 1LT	UND	10	R$ 58,45	R$ 584,50
30	CORREIA DO MOTOR	UND	4	R$ 140,12	R$ 560,47

31	HÉLICE	UND	0	R$ 221,78	R$ 221,78
32	VISCOSA	UND	1	R$ 758,45	R$ 758,45
33	LAMPADA H 4 - 24V	UND	4	R$ 25,78	R$ 103,13
34	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
35	ALTERNADOR 12 V	UND	1	R$ 2.216,78	R$ 2.216,78
36	ROTOR 90 AMP	UND	1	R$ 408,45	R$ 408,45
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R$ 256,78	R$ 513,57
38	CHAVE LAVANCA DO PISCA	UND	1	R$ 2.450,12	R$ 2.450,12
39	FAROL DIREITO ESQUERDO	UND	4	R$ 875,12	R$ 3.500,47
40	RADIADOR DE ÁGUA	UND	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R$ 2.216,78	R$ 8.867,13
42	INDUZIDO	UND	2	R$ 420,12	R$ 840,23
43	TENSOR DA CORREIA	UND	2	R$ 385,12	R$ 770,23
44	PORTA ESCOVA	UND	2	R$ 140,12	R$ 280,23
45	PAR DE PALHETA LIMPA PARA-BRISA	UND	4	R$ 110,95	R$ 443,80
46	MANGUEIRA DA TURBINA	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
47	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	1	R$ 898,45	R$ 898,45
48	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	1	R$ 2.100,12	R$ 2.100,12
49	VIDRO DE JANELAS	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
50	CABEÇOTE DO FILTRO RACOL	UND	1	R$ 641,78	R$ 641,78
51	SAPATA DE FREIO	UND	4	R$ 256,78	R$ 1.027,13

52	PEDAL DE ACELERADOR	UND	2	R$ 1.866,78	R$ 3.733,57
53	KIT DE MOLAS DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 140,12	R$ 280,23
54	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA COM PORCA	UND	8	R$ 58,45	R$ 467,60
55	SENSOR DE RÉ	UND	2	R$ 128,45	R$ 256,90
56	PINÇA DE FREIO COMPLETA	UND	2	R$ 2.100,12	R$ 4.200,23
57	BORRACHA DO PARA-BRISA	UND	1	R$ 256,78	R$ 256,78
58	TUBO DE COLA PARA-BRISA	UND	2	R$ 64,28	R$ 128,57
59	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
60	SENSOR DE FALTA DE FASE	UND	2	R$ 175,12	R$ 350,23
61	MOLA 1ª PRIMEITA DIANTEIRA	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
62	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	2	R$ 583,45	R$ 1.166,90
63	CABO DA LAVANCA PRIMÁRIO GRANDE	UND	2	R$ 350,12	R$ 700,23
64	CABO DA LAVANCA SECUNDÁRIO PEQUENO	UND	2	R$ 326,78	R$ 653,57
65	REPARO DA LAVANCA	UND	2	R$ 110,95	R$ 221,90
66	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	UND	4	R$ 186,78	R$ 747,13
67	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 332,62	R$ 665,23
68	REPARO DAS PINÇAS DE FREIO	UND	4	R$ 175,12	R$ 700,47
69	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	16	R$ 35,12	R$ 561,87
70	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	16	R$ 35,12	R$ 561,87
71	COMPRESOR DO AR-CONDICIONADO	UND	2	R$ 3.616,78	R$ 7.233,57

72	ELETRO VENTILADOR DE CABINE	UND	1	R$ 991,78	R$ 991,78
73	TANQUE DE COMBUSTIVEL 200 LT	UND	1	R$ 1.516,78	R$ 1.516,78
74	CONJUNTO CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR E AUXILIAR	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
VALOR GLOBAL					**R$ 87.432,33**

PEÇAS PARA O CAMINHÃO VOLKS 9-170 - COMPAQUITADOR DE LIXO - LOTE 18					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	8	R$ 93,45	R$ 747,60
2	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	8	R$ 35,12	R$ 280,93
3	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 81,78	R$ 327,13
4	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 186,78	R$ 747,13
5	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 105,12	R$ 420,47
6	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 93,45	R$ 373,80
7	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R$ 163,45	R$ 326,90
8	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	2	R$ 163,45	R$ 326,90
9	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
10	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	4	R$ 192,62	R$ 770,47
11	COXIM DA CAIXA DE MACHA	UND	4	R$ 140,12	R$ 560,47
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R$ 320,95	R$ 1.283,80
13	DIAFRAGUIMA DA CUICA TRASEIRA	UND	8	R$ 35,12	R$ 280,93
14	MOLA 1ª FOLHA TRASEIRA FEIXE MOLA	UND	4	R$ 1.400,12	R$ 5.600,47

15	FLEXIVEL DA CUICA	UND	8	R$ 58,45	R$ 467,60
16	MOLA DA CUICA TRASERA	UND	4	R$ 105,12	R$ 420,47
17	JOGO DE REPARO DA VALVULA PEDAL	UND	2	R$ 140,12	R$ 280,23
18	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	8	R$ 128,45	R$ 1.027,60
19	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8	R$ 128,45	R$ 1.027,60
20	BUCHA OLHAU DO ESTABILIZADOR	UND	14	R$ 35,12	R$ 491,63
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UND	14	R$ 35,12	R$ 491,63
22	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR DISCO)	UND	2	R$ 3.616,78	R$ 7.233,57
23	CORREIA DO MOTOR	UND	4	R$ 105,12	R$ 420,47
24	BOIA COMBUSTIVEL CENSOR DE NIVEL	UND	2	R$ 326,78	R$ 653,57
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	8	R$ 46,78	R$ 374,27
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8	R$ 128,45	R$ 1.027,60
27	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL	UND	8	R$ 227,62	R$ 1.820,93
28	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	8	R$ 128,45	R$ 1.027,60
29	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	8	R$ 23,45	R$ 187,60
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 TURBO = 20 LT	UND	4	R$ 770,12	R$ 3.080,47
31	ÓLEO ATF HIDRÁULICO = 1L	UND	10	R$ 58,45	R$ 584,50
32	VOLANTE DO MOTOR	UND	1	R$ 2.100,12	R$ 2.100,12
33	HÉLICE COM VISCOSA	UND	2	R$ 700,12	R$ 1.400,23
34	LAMPADA H 4 - 24V	UND	8	R$ 25,78	R$ 206,27
35	LANTERNA TRASEIRA E LATERAL	UND	4	R$ 700,12	R$ 2.800,47

36	ALTERNADOR 24 V	UND	2	R$ 2.158,45	R$ 4.316,90
37	ROTOR 80 AMP	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
38	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R$ 320,95	R$ 641,90
39	CHAVE LAVANCA DO PISCA	UND	2	R$ 571,78	R$ 1.143,57
40	FAROL	UND	4	R$ 525,12	R$ 2.100,47
41	MOLA 2ª TRASEIRA FEIXE MOLAS	UND	4	R$ 583,45	R$ 2.333,80
42	FUZIVEL 15,20, 25, 30 AMP	UND	140	R$ 1,05	R$ 147,00
43	RELE DE TEMPO	UND	4	R$ 58,45	R$ 233,80
44	INDUZIDO	UND	2	R$ 373,45	R$ 746,90
45	ALTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 501,78	R$ 1.003,57
46	PORTA ESCOVA	UND	2	R$ 140,12	R$ 280,23
47	BOBINA DE CAMPO	UND	2	R$ 385,12	R$ 770,23
48	VIDRO PARA-BRISA	UND	1	R$ 1.633,45	R$ 1.633,45
49	PAR DE PALHETA LIMPA PARA-BRISA	UND	8	R$ 110,95	R$ 887,60
50	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	4	R$ 373,45	R$ 1.493,80
51	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	UND	2	R$ 2.100,12	R$ 4.200,23
52	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	2	R$ 326,78	R$ 653,57
53	VALVULA MANECO	UND	2	R$ 443,45	R$ 886,90
54	JOGO DE JUNTAS INFERIOR DO MOTOR	UND	2	R$ 2.100,12	R$ 4.200,23
55	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 9/16 X 45 COM PORCA	UND	8	R$ 58,45	R$ 467,60

56	SENSOR DE RÉ	UND	2	R$ 110,95	R$ 221,90
57	MOLA 1ª DIANTEIRA FEIXE DE MOLAS	UND	4	R$ 1.400,12	R$ 5.600,47
58	BORRACHA DO PARA-BRISA	UND	2	R$ 338,45	R$ 676,90
59	TUBO DE COLA DA BORRACHA DO PARA BRISA	UND	4	R$ 64,28	R$ 257,13
60	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	R$ 175,12	R$ 350,23
61	SENSOR DE FALTA DE FASE	UND	2	R$ 291,78	R$ 583,57
62	SENSOR DO COMANDO DA PORTA	UND	2	R$ 291,78	R$ 583,57
63	SENSOR DE ACELERADOR	UND	2	R$ 245,12	R$ 490,23
64	SENSOR DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	2	R$ 1.050,12	R$ 2.100,23
65	CABO DA LAVANCA MACHA PRIMÁRIO GRANDE	UND	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
66	CABO DA LAVANCA MACHA SECUNDÁRIO PEQUENO	UND	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
67	REPARO DA LAVANCA CAMBIO	UND	2	R$ 192,62	R$ 385,23
68	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R$ 204,28	R$ 817,13
69	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R$ 204,28	R$ 817,13
70	ARUELA ARANHA DA RODA	UND	4	R$ 11,78	R$ 47,13
71	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	16	R$ 35,12	R$ 561,87
72	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	16	R$ 35,12	R$ 561,87
73	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	R$ 32,78	R$ 655,67
74	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R$ 571,78	R$ 2.287,13

75	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND	16	R$ 35,12	R$ 561,87
76	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	R$ 1.108,45	R$ 4.433,80
77	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R$ 1.108,45	R$ 4.433,80
78	CATRACA DE FREIO ALTOMATICA DIANTEIRA	UND	4	R$ 560,12	R$ 2.240,47
79	CATRACA DE FREIO ALTOMATICA TRASEIRA	UND	4	R$ 560,12	R$ 2.240,47
80	EIXO S DO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R$ 758,45	R$ 3.033,80
81	EIXO S DO FREIO TRASEIRO	UND	4	R$ 758,45	R$ 3.033,80
82	VALVULA PEDAL DE FREIO	UND	2	R$ 466,78	R$ 933,57
83	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2	R$ 898,45	R$ 1.796,90
84	CILINDRO ALXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R$ 198,45	R$ 396,90
85	BOMBA DE ALTA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 4.083,45	R$ 8.166,90
86	BICO INGETOR	UND	4	R$ 1.516,78	R$ 6.067,13
87	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UND	2	R$ 875,12	R$ 1.750,23
88	ALAVANCA DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1	R$ 875,12	R$ 875,12
89	VALVULA MANECO FREIO	UND	1	R$ 583,45	R$ 583,45
90	JOGO DE ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R$ 140,12	R$ 1.120,93
91	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R$ 5.833,45	R$ 5.833,45
92	MANGOTE DA TURBINA	UND	2	R$ 688,45	R$ 1.376,90
93	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UND	1	R$ 1.750,12	R$ 1.750,12
94	MANGOTE DO INTERCULE SUPERIOR	UND	2	R$ 291,78	R$ 583,57
95	MANGOTE DO INTERCULE INFERIOR	UND	4	R$ 110,95	R$ 443,80

96	BOMBA DÁGUA MOTOR	UND	2	R$ 256,78	R$ 513,57
97	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UND	4	R$ 513,45	R$ 2.053,80
98	CARTER DO MOTOR	UND	1	R$ 2.916,78	R$ 2.916,78
99	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	1	R$ 1.633,45	R$ 1.633,45
100	JOGO DE ARUELAS DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UND	2	R$ 291,78	R$ 583,57
101	MOTOR DE PARTIDA 24V SISTEMA BOSCH	UND	1	R$ 3.733,45	R$ 3.733,45
102	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 326,78	R$ 653,57
103	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R$ 326,78	R$ 653,57
104	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R$ 443,45	R$ 886,90
105	RETENTOR DA POLIA MOTOR	UND	2	R$ 315,12	R$ 630,23
106	MOLA 2ª FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	2	R$ 1.050,12	R$ 2.100,23
107	REPARO DO CILINDRO DO COMPACTADOR	UND	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
108	BOMBA HIDRAULICA LÂMINA 48I 13 DENTES DO COMPACTADOR	UND	8	R$ 1.575,12	R$ 12.600,93
109	MANGUEIRA DE ALTA PRESÃO HIDRAULICA 3 mt 3 TRAMAS	UND	1	R$ 525,12	R$ 525,12
Total					**R$ 172.711,00**

PEÇAS PARA MOTO NIVELADADORA CATERPILLA 120K - LOTE 19					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ROLAMENTO DA RODA EXTERNA PATROL	UND	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
2	LÁMINA DA PATROL 13 FUROS	UND	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23

3	PARAFUSO DA LÁMINA	UND	52	R$ 23,45	R$ 1.219,40
4	HORIMETRO DA PATROL	UND	1	R$ 315,12	R$ 315,12
5	JOGO DE REPARO DA LÁMINA DA PATROL	UND	2	R$ 525,12	R$ 1.050,23
6	JOGO DE REPARO DA BOMBA GIRO DA PATROL	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
7	FAROL DA PATROL	UND	4	R$ 291,78	R$ 1.167,13
8	LANTERNA DE MEIA LUZ DA PATROL	UND	4	R$ 128,45	R$ 513,80
9	ALTERNADOR 24 V PATROL	UND	2	R$ 2.158,45	R$ 4.316,90
10	MANGUEIRA DE 3 TRAMA CILINDRO HIDRAULICO	UND	6	R$ 525,12	R$ 3.150,70
11	ÓLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	UND	10	R$ 490,12	R$ 4.901,17
12	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL	UND	4	R$ 46,78	R$ 187,13
13	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL	UND	4	R$ 140,12	R$ 560,47
14	FILTRO RACOL SEPARADOR DE ÁGUA PATROL	UND	4	R$ 227,62	R$ 910,47
15	FILTRO HIDRAULICO PATROL	UND	4	R$ 373,45	R$ 1.493,80
16	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL	UND	4	R$ 408,45	R$ 1.633,80
17	FILTRO DE AR SECUNDARIO PATROL	UND	4	R$ 175,12	R$ 700,47
18	FILTRO ACUMULADOR DO AR CONDICIONADO PATROL	UND	2	R$ 169,28	R$ 338,57
19	BOMBA DE ALTA	UND	1	R$ 14.000,12	R$ 14.000,12
20	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO PATROL	UND	1	R$ 641,78	R$ 641,78
21	ÓLEO 20 W 50 20 LT VISCO PATROL	UND	10	R$ 770,12	R$ 7.701,17
22	ÓLEO HIDRAULICO W50 20 LT PATROL	UND	6	R$ 700,12	R$ 4.200,70

23	ÓLEO DIFERENCIAL W80 20 LT	UND	6	R$ 1.225,12	R$ 7.350,70
24	RADIADOR DE ÁGUA PATROL 120K	UND	2	R$ 9.333,45	R$ 18.666,90
25	TERMINAL DE DIREÇÃO PATROL 120K	UND	8	R$ 163,45	R$ 1.307,60
26	REPARO VEDAÇÃO DO CILINDRO HIDRAULICO DA PATROL	UND	10	R$ 525,12	R$ 5.251,17
27	BOMBA ALIMENTADORA. (MOTOR JCB)	UND	2	R$ 1.750,12	R$ 3.500,23
28	TENSOR DA CORREIA PATROL	UND	2	R$ 641,78	R$ 1.283,57
29	HÉLICE DO MOTOR PATROL	UND	1	R$ 1.400,12	R$ 1.400,12
30	INTERRUPTOR DA INGUINIÇÃO PATROL	UND	1	R$ 641,78	R$ 641,78
31	CALÇO REGULADOR DE ALTURA DO GIRA CICLO	UND	8	R$ 175,12	R$ 1.400,93
32	EIXO GIRA CÍRCULO (PATROL)	UND	2	R$ 2.916,78	R$ 5.833,57
33	SAPATA DO GIRA CÍRCULO (PATROL)	UND	8	R$ 933,45	R$ 7.467,60
34	CORREIA DO MOTOR(PATROL)	UND	6	R$ 175,12	R$ 1.050,70
35	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA (PATROL)	UND	4	R$ 326,78	R$ 1.307,13
36	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (PATROL)	UND	1	R$ 4.083,45	R$ 4.083,45
37	LUZ DE SETA CAMPLETA(PATROL)	UND	6	R$ 641,78	R$ 3.850,70
38	ADITIVO ARREFECEDOR DO MOTOR (01 LITRO PATROL)	UND	60	R$ 29,28	R$ 1.757,00
39	VENTILADOR INTERNO(PATROL)	UND	1	R$ 758,45	R$ 758,45
40	VALVULA DE SOLENOIDE(PATROL)	UND	1	R$ 6.416,78	R$ 6.416,78

41	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL(PATROL)	UND	1	R$ 641,78	R$ 641,78
42	CABEÇOTE DO FILTRO	UND	3	R$ 641,78	R$ 1.925,35
43	EVAPORADOR	UND	3	R$ 933,45	R$ 2.800,35
44	FILTRO ACUMULADOR SECADOR	UND	3	R$ 175,12	R$ 525,35
45	PULIA DO ALTERNADOR	UND	3	R$ 291,78	R$ 875,35
46	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	3	R$ 320,95	R$ 962,85
47	RETENTORES	UND	3	R$ 233,45	R$ 700,35
48	ESPELHO RETROVISOR	UND	3	R$ 175,12	R$ 525,35
49	COMPRESSOR DE AR	UND	3	R$ 5.833,45	R$ 17.500,35
50	TURBINA	UND	3	R$ 7.000,12	R$ 21.000,35
51	BOMBA DE ÁGUA	UND	3	R$ 2.916,78	R$ 8.750,35
52	DESLIZANTE DA LAMINA	UND	3	R$ 466,78	R$ 1.400,35
53	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UND	3	R$ 17.500,12	R$ 52.500,35
54	MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R$ 2.916,78	R$ 8.750,35
55	CARDAN	UND	3	R$ 5.833,45	R$ 17.500,35
56	MOTOR DO VENTILADOR	UND	3	R$ 641,78	R$ 1.925,35
57	RELE DE PARTIDA	UND	3	R$ 291,78	R$ 875,35
58	FECHADURA DAS PORTAS DA PATROL	UND	3	R$ 408,45	R$ 1.225,35
59	TAMPA DO TANQUE	UND	3	R$ 291,78	R$ 875,35
60	MÓDULO DA PATROL	UND	3	R$ 2.916,78	R$ 8.750,35
61	BOMBA D'ÁGUA DA PATROL	UND	3	R$ 2.916,78	R$ 8.750,35

62	ABRAÇADEIRAS	UND	3	R$ 58,45	R$ 175,35
63	FUSIVEIS	UND	3	R$ 7,12	R$ 21,35
64	SIRENE DE RÉ	UND	3	R$ 70,12	R$ 210,35
65	FILTRO DO AR CONDICIONADO (INTERNO E EXTERNO)	UND	3	R$ 110,95	R$ 332,85
66	ÓLEO DO TANDER	UND	3	R$ 75,95	R$ 227,85
67	ÓLEO HIDRAULICO	UND	3	R$ 58,45	R$ 175,35
68	ÓLEO TRANSMISSÃO	UND	3	R$ 81,78	R$ 245,35
69	TRANSMISSÃO	UND	3	R$ 2.916,78	R$ 8.750,35
70	CRUZETAS	UND	3	R$ 350,12	R$ 1.050,35
71	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3	R$ 175,12	R$ 525,35
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEIS	UND	3	R$ 291,78	R$ 875,35
73	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	UND	3	R$ 408,45	R$ 1.225,35
74	CORREIAS	UND	3	R$ 175,12	R$ 525,35
75	ALTERNADOR	UND	3	R$ 2.333,45	R$ 7.000,35
76	CHAVE GERAL	UND	3	R$ 175,12	R$ 525,35
77	VENTURINE	UND	3	R$ 408,45	R$ 1.225,35
78	SENSOR FASE	UND	1	R$ 291,78	R$ 291,78
79	VÁLVULA SELENOIDE	UND	1	R$ 2.916,78	R$ 2.916,78
80	CHICOTE BICOS	UND	1	R$ 2.333,45	R$ 2.333,45
81	CHICOTE CHASI E MOTOR	UND	1	R$ 4.083,45	R$ 4.083,45
82	COPO FILTRO	UND	1	R$ 758,45	R$ 758,45

83	COMPRESSOAR AR	UND	1	R$ 6.416,78	R$ 6.416,78
84	SENSOR DE ALTA	UND	1	R$ 2.916,78	R$ 2.916,78
85	SENSOR BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R$ 2.566,78	R$ 2.566,78
86	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R$ 2.916,78	R$ 2.916,78
87	MANGUERIA DE DREIO	UND	1	R$ 175,12	R$ 175,12
88	MANGOTE ÁGUA	UND	1	R$ 291,78	R$ 291,78
VALOR GLOBAL					**R$ 335.803,07**

PEÇAS PARA RETRO ESCAVADE- LOTE 20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10	R$ 291,78	R$ 2.917,83
2	HÉLICE	UND	03	R$ 641,78	R$ 1.925,35
3	REPARO DO CILINDRO	UND	10	R$ 291,78	R$ 2.917,83
4	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	30	R$ 816,78	R$ 24.503,50
5	CRUZETA	UND	10	R$ 350,12	R$ 3.501,17
6	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	03	R$ 641,78	R$ 1.925,35
7	INDUZIDO	UND	05	R$ 560,12	R$ 2.800,58
8	BOBINA DE CAMPO	UND	08	R$ 350,12	R$ 2.800,93
9	SUPORTE DE ESCOVA	UND	08	R$ 291,78	R$ 2.334,27
10	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	10	R$ 291,78	R$ 2.917,83
11	RETENTOR DA RODA	UND	10	R$ 110,95	R$ 1.109,50
12	BOMBA DE ÁGUA	UND	04	R$ 326,78	R$ 1.307,13

13	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	12	R$ 105,12	R$ 1.261,40
14	ROLAMENTO DO ESTICADOR	UND	06	R$ 175,12	R$ 1.050,70
15	TENSOR DA CORREIA	UND	06	R$ 583,45	R$ 3.500,70
16	UNHA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	14	R$ 408,45	R$ 5.718,30
17	UNHA DA CONCHA TRASEIRA	UND	14	R$ 408,45	R$ 5.718,30
18	ORINGUE DE VEDAÇÃO	UND	05	R$ 58,45	R$ 292,25
19	FUSÍVEL DE 30	UND	100	R$ 7,12	R$ 711,67
20	FUSÍVEL DE 20	UND	100	R$ 7,12	R$ 711,67
21	FUSÍVEL DE 15	UND	100	R$ 7,12	R$ 711,67
22	FUSÍVEL DE 10	UND	100	R$ 7,12	R$ 711,67
23	FUSÍVEL RELÉ	UND	100	R$ 23,45	R$ 2.345,00
24	SOLENÓIDE DE MUDANÇA DE MARCHA	UND	08	R$ 991,78	R$ 7.934,27
25	SOLENÓIDE DE REDUÇÃO	UND	06	R$ 816,78	R$ 4.900,70
TOTAL GLOBAL					**R$ 86.529,57**

PEÇAS PARA GERICO- LOTE 21					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	R$ 175,15	R$ 350,30
2	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	02	R$ 105,15	R$ 210,30
3	REPARO DA CABEÇA DE GATO	UND	02	R$ 140,15	R$ 280,30
4	INDUZIDO	UND	02	R$ 408,49	R$ 816,97

5	BOBINA DE CANTO	UND	01	R$ 256,82	R$ 256,82
6	SUPORTE DE ESCOVA	UND	01	R$ 140,15	R$ 140,15
7	AUTOMÁTICO	UND	01	R$ 291,82	R$ 291,82
8	MOTOR DE PARTIDA	UND	01	R$ 1.750,15	R$ 1.750,15
9	ALTERNADOR	UND	01	R$ 2.566,82	R$ 2.566,82
10	CABEÇOTE DO FILTRO	UND	01	R$ 641,82	R$ 641,82
11	DISCO ARADO	UND	04	R$ 1.400,15	R$ 5.600,61
12	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	01	R$ 641,82	R$ 641,82
13	FUSÍVEL DE 10	UND	20	R$ 7,15	R$ 143,03
14	FUSÍVEL DE 20	UND	20	R$ 7,15	R$ 143,03
15	FUSÍVEL DE 25	UND	20	R$ 7,15	R$ 143,03
16	FUSÍVEL DE 30	UND	20	R$ 7,15	R$ 143,03
17	RELÉ	UND	02	R$ 64,32	R$ 128,64
18	LÂMPADA H4	UND	04	R$ 29,32	R$ 117,27
19	LÂMPADA H7	UND	04	R$ 52,65	R$ 210,61
20	FORKIT DE 1 POLO	UND	04	R$ 5,99	R$ 23,94
21	FORKIT DE 2 POLO	UND	04	R$ 5,99	R$ 23,94
22	O-RING DE VEDAÇÃO	UND	15	R$ 58,49	R$ 877,28
23	CRUZETA	UND	08	R$ 350,15	R$ 2.801,21
24	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	07	R$ 525,15	R$ 3.676,06

TOTAL GLOBAL	**R$ 21.978,96**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria:

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento de pneus, baterias e câmaras de ar de maneira contínua é essencial para garantir a operação ininterrupta da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI e suas secretarias. Essa necessidade decorre da utilização constante dos veículos em serviços públicos fundamentais, o que acarreta desgaste natural dos componentes e exige reposições regulares. A continuidade no fornecimento permite maior agilidade na manutenção, evita atrasos nas atividades administrativas e operacionais e garante que os serviços essenciais à população sejam prestados com eficiência e segurança.

4.2 A aquisição, contratação ou fornecimento aqui apresentados deverá ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração, considerando os termos acordados entre contratante e contratado. O contratado deverá seguir rigorosamente todos os critérios, garantindo a qualidade e segurança da aquisição, contratação ou fornecimento.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.

6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12. O prazo de validade;

6.13. A data da emissão;

6.14. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15. O período respectivo de execução do contrato;

6.16. O valor a pagar; e

6.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica;

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.7 Habilitação Jurídica

7.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;

7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

7.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.8 Qualificação Técnica

7.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.9.1 Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (Modelo Próprio);

Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega conforme itens 4.1 e 4.2 do ANEXO I (Modelo Próprio).

7.9 Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.10.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.10.1 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.10.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.10 Outros Documentos:

7.11.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.11.3 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;

7.11.4 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;

7.11.5 Certidão Negativa Correcional – CGU;

7.11.6 ***Os documentos referidos acima (item 6.5.2 ao Item 6.6.6) deverão ser apresentados no CNPJ da empresa*.**

7.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.12.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.12.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

7.12.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (ANEXO VII).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: **R$ 3.528.290,12 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na(s) tabela(s) acima anexada ao item 1.1.

Brasileira-PI, 15 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Administração de Brasileira-PI

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

A XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/____, resolve: REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal N° 14.133 de 01.04.2021, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO
1.1. Formação de Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI E SUAS SECRETARIAS, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº XXX/2025 e seus Anexos.

2. DO FORNECIMENTO
2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.
2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.
2.3. Após a disponibilização no Sistema, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e do Termo de Termo de Referência.
2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no

respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.
2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de _____ e vinculado ao CNPJ. _____, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: xxx - xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxxx-x.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO
3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.
4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.
4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA
5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
6.10.1. Por razão de interesse público; ou
6.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
7. DA PUBLICIDADE
7.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial dos municípios, e divulgada no site http://XXXXXXXXXXXXXX.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
8.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações e Contratos do XXXXXXXXXXXX.
8.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
9. DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Cocal-PI, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais.
Cocal dos Alves, PI, ___ de _____ de 2025.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 063/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE BRASILEIRA-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....).

A Prefeitura Municipal de Brasileira, estado do Piauí, sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Ranieri Mazzille Ramos de Meneses*, inscrito no CPF sob n° 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI E SUAS SECRETARIAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE DE MEDIDA/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$.....
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.1.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.9. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:
13.1.2. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, CUSTEIO, FUS, RECURSOS FNAS
13.1.3. Programa de Trabalho:
13.1.4. Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA